

# PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19 2020/2021

---

## ESCOLA PROFISSIONAL DE FELGUEIRAS

14 de agosto de 2020

(3<sup>a</sup> revisão)

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

## ÍNDICE

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>1 - ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>2</b>
<b>2 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES .....</b>	<b>3</b>
<b>3 - PLANO DE CONTINGÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>3.1 - FINALIDADE .....</b>	<b>4</b>
<b>3.2 - PÚBLICO-ALVO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.3 - METODOLOGIA .....</b>	<b>4</b>
<b>3.4 - EQUIPA .....</b>	<b>4</b>
<b>3.5 - COMANDO E controlo.....</b>	<b>4</b>
<b>4 - IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFECÇÃO PODE CAUSAR NA ENTIDADE .....</b>	<b>6</b>
<b>5 - PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFECÇÃO POR COVID-19.....</b>	<b>7</b>
<b>6 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.....</b>	<b>8</b>
<b>7 - RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>9</b>
<b>8 - PLANO DE INTERVENÇÃO – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS.....</b>	<b>10</b>
<b>9 - MEDIDAS PREVENTIVAS DIÁRIAS – CÓDIGO DE CONDUTA .....</b>	<b>11</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO</b>	<b>11</b>
<b>10.1 - PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO .....</b>	<b>12</b>
<b>10.2 - PROCEDIMENTO EM CASO CONFIRMADO FORA DO ESTABELECIMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>11 - MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO .....</b>	<b>15</b>
<b>12 - AVALIAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>13 – ANEXOS .....</b>	<b>17</b>

## APRESENTAÇÃO

A EPF é um estabelecimento de ensino de natureza privada, prossegue fins de interesse público e goza de autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

Criada e em pleno funcionamento desde julho de 1991, é atualmente sua Entidade Proprietária a sociedade EPF - Ensino Profissional de Felgueiras, E.M., Unipessoal, Lda., tendo como sócia única a Câmara Municipal de Felgueiras.

No âmbito da sua atividade de ensino e formação profissional está sujeita à tutela científica, pedagógica e funcional do Ministério de Educação.

Ao longo da sua existência, assume-se como instituição de educação e formação, particularmente ativa e dinâmica, determinante na inserção socioprofissional dos jovens e adultos da região e como parceira privilegiada das estruturas empresariais e profissionais, visando a qualificação do seu território regional e o seu desenvolvimento sustentável e duradouro.

## INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para a infecção por coronavírus (COVID 19) da Escola Profissional de Felgueiras (EPF) representa um compromisso da Direção da Escola para o cumprimento e melhoria da segurança no trabalho de todos os seus colaboradores, bem como de toda a população escolar.

Este plano representa o empenho e comprometimento da EPF na criação de meios de comunicação, informação e de controlo dos riscos associados à eventual epidemia de coronavírus.

A toda a comunidade escolar da EPF, a Direção pede, colaboração e cooperação para a concretização e manutenção do Plano de Contingência para o coronavírus (COVID-19) aprovado.



## 1 - ENQUADRAMENTO

A EPF é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação da EPF assegurar à comunidade escolar condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art.º 15.º do RJPSST). As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde da comunidade escolar contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril. À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a Informação 005/2020 de 27/02/2020, Orientação 006/2020 de 26/02/2020 e o referencial Escolas – controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento foi feito, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 e atualizado com a orientação nº 024/2020 da DGS, designado por Plano de Contingência da EPF, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da Escola Profissional de Felgueiras, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade. A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

## EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

**Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

**Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

## 2 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Dado o grau de complexidade de toda esta conjuntura e a iminência de um cenário de crise, torna-se fundamental estabelecer princípios orientadores que norteiam, não só a elaboração deste documento, mas toda a sua implementação. Assim, apresentam-se os seguintes princípios orientadores:

- Reduzir o risco de contaminação de todos os indivíduos que fazem parte da comunidade escolar;
- Salvaguardar a vida dessas pessoas;
- Preservar e proteger o património;
- Assegurar a manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento da Escola;
- Envolver todas as entidades oficiais que possam colaborar e prestar auxílio num cenário de pandemia;
- Gerir a informação, interna e externa, de modo a que toda a comunidade escolar e o público em geral recebam informação clara e verosímil.

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Para minimizar o risco de infecção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas de conduta social:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

## ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do plano será da responsabilidade da Direção da Escola Profissional de Felgueiras e será executada nas seguintes situações:

- Constatação de um ou mais casos de alunos da Escola que apresentem sintomas de Coronavírus (COVID-19) (febre de aparecimento súbito e/ou, tosse, obstrução nasal, dores no corpo, cefaleias,);
- Constatação de um ou mais casos de docentes / não docentes da Escola que apresentem sintomas de Coronavírus (COVID-19);
- Informação por parte de encarregados de educação ou de outros familiares de que os seus educandos ou membros do agregado familiar se encontram infetados com o Coronavírus (COVID-19);
- Informação por parte de docentes / não docentes da Escola de que estes, ou membros do seu agregado familiar estão infetados com o Coronavírus (COVID-19).

### 3 - PLANO DE CONTINGÊNCIA

#### 3.1 - FINALIDADE

- Diminuir os efeitos gerais da epidemia;
- Identificar o procedimento a adotar em situações suspeitas de infecção por COVID-19.
- Minimização dos efeitos face a uma infecção de um aluno ou colaborador na EPF

#### 3.2 - PÚBLICO-ALVO

- A comunidade escolar, constituída por docentes, não docentes e discentes da referida escola.
- Outros Públicos - Famílias dos alunos e parceiros.

#### 3.3 - METODOLOGIA

A metodologia a utilizar permite alertar para a saúde, melhorar o conhecimento e favorecer mudanças comportamentais e sociais, capacitando alunos, colaboradores e encarregados de educação para a tomada de decisões que minimizem o risco de disseminação da infecção.

Assim, o plano de contingência inclui comunicações orais e escritas ao público-alvo, formação aos colaboradores, aumento do controle dos procedimentos de higienização dos espaços e equipamentos.

#### 3.4 - EQUIPA

A equipa operacional faz a articulação entre a escola e os serviços de saúde bem com os pais e encarregados de educação dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes. A equipa operacional será composta por um representante de cada serviço.

Constituição da Equipa Operacional:

- Direção Executiva/Pedagógica da EPF – Vera Sampaio / Joana Soares.
- Pessoal não docente [Serviços Administrativos, Serviços de Manutenção/ Auxiliares de Educação, Departamento de Informática] - Mário Dantas / Arminda Magalhães / Carlos Ventura / Ricardo Marinho.
- Diretores de Turma.

As competências atribuídas à Equipa Operacional são:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas (presencial/misto/não presencial);
- O contacto com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de colaboradores/alunos infetados;
- O contacto com os Encarregados de Educação, em articulação com Diretores de Turma, no caso de suspeita de alunos com infecção;
- Coordenar a articulação com a DGESTE, as Autoridades de Saúde locais e os pais/Encarregados de Educação;
- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação da infecção pandémica;
- Obter e difundir informação atualizada;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Promover a revisão do plano e propor alterações ao Plano.

#### 3.5 - COMANDO E CONTROLO

A Cadeia de “Comando e Controlo” define a liderança e coordenação em situação de epidemia para o COVID-19.

A equipa Operacional da EPF organiza-se do seguinte modo:

Cofinanciado por:



## COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

A coordenação da equipa Operacional é assumida pela Diretora Executiva/Pedagógica da Escola Profissional de Felgueiras:

- A coordenação da elaboração, a divulgação e a implementação do Plano;
- A definição da estratégia de atuação face ao evoluir da situação e a coordenação da atuação global;
- A implementação das medidas que a DGS vier a aconselhar;
- O contacto com a DGESTE em caso de elevado absentismo e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- A ordenação do fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.
- Mantém os colaboradores informados sobre a COVID-19 e plano de contingência da escola, seguido de orientações específicas que venham a ser necessárias;
- Esclarece os colaboradores, mediante informação precisa e clara, sobre o COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- Emite orientações para os vários domínios de intervenção dos colaboradores;
- Garante processos de reorganização de trabalho que venham, a ser necessárias e respetivas orientações;
- Garantem a articulação com as DGESTE, as Autoridades de Saúde locais e os pais/Encarregados de Educação;
- Gere os recursos humanos docentes, assegura-se que esses colaboradores cumprem as medidas de higiene definidas no plano.

## DIRETORES DE TURMA

- Manter os alunos informados sobre a COVID-19 e nomeadamente, do plano de contingência da escola;
- Apresentar o material de divulgação, entretanto fornecido pela EPF, e transmitir os conhecimentos adquiridos aos seus alunos;
- Participar na divulgação/explicação do plano de contingência aos Encarregados de Educação (EE);
- Apresentação aos EE das potencialidades dos alunos cumprirem um programa de recuperação modular, caso o aluno se encontre nessa situação;
- Avaliar a assiduidade dos alunos;
- Manter da EPF informada sobre os casos de alunos ausentes por motivo de COVID-19 ou outros motivos associados;
- Manter-se informado sobre a evolução da situação clínica dos alunos doentes;
- Apresentação aos pais das potencialidades das plataformas digitais utilizadas como ferramenta de garantia de atividade escolar em caso de encerramento escolar.

## SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- O responsável dos serviços administrativos identifica as atividades prioritárias no seu sector e organiza o serviço em conformidade;
- Monitoriza as faltas ao serviço dos docentes e não docentes e mantém a Direção Executiva/Pedagógica informada do número de faltas por motivo de COVID-19;
- Reorganiza horários em função das tomadas de decisão.

## SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/AUXILIARES EDUCATIVOS

- São responsáveis pela componente logística e aprovisionamento e outras operações necessárias que venham a ser identificadas (reorganização de espaços, compras, etc.);
- Encaminham os alunos suspeitos para a sala de isolamento, seguindo os procedimentos específicos adiante definidos;

- Informam a Direção EPF da situação.

## DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

- Apoia realização de diagnósticos para levantamento de alternativas de trabalho/lecionação à distância;
- Ativa e apoia na definição de estratégias de reforço de capacitação e condições para trabalho/lecionação à distância;
- Garante funcionamento de canais alternativos de comunicação.

## 4 - IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFECÇÃO PODE CAUSAR NA ENTIDADE

A evolução da epidemia é imprevisível, mas é de prever que surjam casos de COVID-19 na comunidade escolar podendo conduzir a uma situação de elevado absentismo.

A escola deve estar preparada para a possibilidade de parte, ou a totalidade, dos seus colaboradores não ir trabalhar e alunos ausentarem-se das atividades letivas, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento da escola, entre outras situações possíveis.

Neste caso, dever-se-ão implementar uma ou mais das medidas que visem assegurar os serviços mínimos para garantir as atividades essenciais da escola e conforme a fase de evolução da epidemia na comunidade escolar.

Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas pela instituição que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para a instituição e para satisfazer as necessidades básicas;
- Os colaboradores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da instituição. Deve-se equacionar a possibilidade de afetar colaboradores adicionais para desempenharem tarefas essenciais, caso venha a ser necessário;
- Os colaboradores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infecção por COVID-19 (ex. colaboradores que realizam atividades de atendimento ao público; trabalhadores que prestam cuidados de saúde; trabalhadores que viajam para países com casos de transmissão ativa sustentada na comunidade);
- As atividades da escola que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos alunos. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, não se devem apresentar na escola. Quem tiver sintomas deve contactar a linha SNS24 (808 242424), ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

Acresce o facto de estarem garantidas, as medidas preventivas recomendadas, designadamente as seguintes:

- a. Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente para a higienização das mãos com água e sabão;
- b. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020, da Direção-Geral de Saúde, e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, sobre "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19";
- c. Gestão diária de resíduos, sem necessidade de proceder a tratamento especial;

- d. Equipamento de proteção, nomeadamente máscaras, para os alunos, bem como para todo o pessoal docente e não docente;
- e. Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar.

## 5 - PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

A EPF tem vindo a divulgar e a atualizar informação a toda a população escolar, bem como procedeu à colocação de posters da DGS em locais de utilização frequente, reforçou ainda a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas (ex. corrimões, maçanetas de portas). Tem vindo, ainda, a dar especial atenção à limpeza e desinfeção de equipamentos e posto de estudo/trabalho (incluindo materiais e equipamentos utilizados).

A EPF elaborou ainda um Plano de Higienização de Zonas, Superfícies e Estruturas no Contexto da Pandemia COVID-19, que se anexa, e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

A higienização de zonas, superfícies e estruturas, prevista no Plano de Higienização de Zonas, Superfícies e Estruturas no Contexto da Pandemia COVID-19, será efetuada sob a supervisão do Responsável de Instalações ou de quem, no momento, o substitua.

A escola estabeleceu uma sala de "isolamento", para impedir que outros membros da comunidade escolar sejam expostos.

Esta sala:

- Tem ventilação natural (janela) e sistema de ventilação mecânica;
- Possui revestimentos lisos e laváveis (não possui tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Encontra-se equipada com: telemóvel, cadeira e/ou marquesa (para descanso e conforto do aluno/profissional, enquanto aguarda a validação do caso e eventual transporte);
- Possui um kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Possui um contentor de resíduos com abertura por pedal e revestido com saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);

No exterior da sala de "isolamento", em local assinalado e conhecido por toda a população escolar:

- Máscaras cirúrgicas para utilização pelo caso suspeito;
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis para utilização pelo acompanhante do caso;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA).

**A EPF definiu previamente as seguintes responsabilidades:**

Quem acompanha o caso suspeito para a sala de isolamento?

Perante a identificação de um possível caso, aluno ou trabalhador (docente ou não docente), deve ser encaminhado imediatamente para a sala de "isolamento" e comunicado à Direção EPF, ou quem, no momento, a substituir. A pessoa que efetuar o encaminhamento deve ter em atenção o uso de máscara, luvas e gel desinfetante.

Se ocorrer em sala de aula:

- O professor contacta os serviços de Secretaria a solicitar a comparência de um colaborador para acompanhamento para sala de isolamento.

Se ocorrer fora de sala de aula:

- Comunicar de imediato os serviços de Secretaria, seguindo-se os mesmos trâmites anteriores.

### A quem é reportada a situação (preferencialmente por via telefónica) dentro do estabelecimento escolar?

À Direção, uma vez que é a responsável máxima em caso de deteção de eventuais casos, sendo da sua responsabilidade a determinação da urgência de intervenção.

### Quem contacta o SNS24 (808 24 24 24)?

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

## **6 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

Durante o período de vigência do presente Plano de Contingência, deverão estabelecer-se os seguintes procedimentos, com vista à prevenção da transmissão:

- a. À entrada da escola estará afixado, de forma bem visível, o cartaz disponibilizado pela DGS, que alerta para a necessidade de informar os serviços administrativos, sobre a história de viagem nos últimos 14 dias a áreas afetadas com casos de infecção por COVID-19 e a existência de sinais e sintomas de infecção respiratória (febre, tosse ou dificuldade respiratória aguda);
- b. Serão aplicados os princípios constantes da Norma n.º 007/2019 de 16 /10/2019, relativa aos procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- c. A solução antisséptica de base alcoólica (SABA) estará disponível à entrada da escola, em local bem visível, assim como em todas as salas da Instituição, embora se privilegie a lavagem com água e sabão;
- d. Será incentivada a adoção de procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- e. Procurará manter-se uma distância mínima de 1 metro das outras pessoas;
- f. Serão alterados os procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os colaboradores/alunos e elementos externos à escola - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais);
- g. O acesso de pessoas externas à escola será limitado;
- h. Os prestadores de serviços e bens serão informados para deixarem as aquisições em local específico, limitando o seu acesso às instalações;
- i. A limpeza e desinfeção de todas as superfícies serão reforçadas, principalmente as superfícies frequentemente manuseadas e especialmente aquelas com maior probabilidade de serem contaminadas (por exemplo: maçanetas, superfícies e equipamentos), de acordo com os procedimentos descritos em documento próprio, criado para o efeito;
- j. O uso de detergentes e desinfetantes, está de acordo com as recomendações do fabricante quanto à quantidade, diluição e tempo de contacto;
- k. A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente, como já é prática na EPF, mas sendo reforçada ao longo do dia, sendo feito o seu registo em formulário próprio, afixado nesses espaços;
- l. Espaços não necessários à atividade letiva, como os bufetes/bares, as salas de apoio, as salas de convívio de alunos e outros, devem ser encerrados;
- m. Pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando os alunos e pessoal docente e não docente;



- n. Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;
- o. Devem suspender-se eventos e reuniões com um número alargado de pessoas;
- p. Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- q. Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

## 7 - RESPONSABILIDADES

- a. Todos os colaboradores/alunos/encarregados de educação devem reportar à EPF/Equipa Operacional uma situação de doença enquadrada nos sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- b. Sempre que for reportada uma situação de colaboradores/alunos com sintomas, a direção deverá ser informada, de imediato;
- c. Nas situações em que o colaborador/aluno com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), o(s) colaborador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência, devem ser os que estão afetos à sala/bloco;

SNS 24 – 808 24 24 24

Centro de Saúde (Felgueiras) – 255310925

Serviço de Medicina no Trabalho (Precur) – 255 613 431

USP Vale Sousa Norte – 255 872 903

ACeS Tâmega III – Vale do Sousa Norte – 255 811 122/hugo.lopes@arsnorte.min-saude.pt

## 8 - PLANO DE INTERVENÇÃO – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

### REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infecção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

**Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.**

1. Os alunos devem ser organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
2. As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
3. Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;
4. Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
  - a. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
  - b. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
  - c. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
5. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
6. Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola;
7. Definir e identificar circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo:
  - a. Refeitório, bufete/bar, papelaria, salas de apoio, polivalente, entradas de pavilhões e casas de banho. Estes devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas;
8. Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática;
9. Criar e divulgar regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente;
10. Definir procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:
  - a. Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
  - b. Prever a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away;

- c. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
  - d. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
  - e. Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
  - f. Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
  - g. Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
  - h. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
11. Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos bares/bufetes deve-se aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e devem ser seguidas as seguintes normas de funcionamento:
- a. Higienização das mãos à entrada e à saída;
  - b. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
  - c. Distanciamento físico;
  - d. Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
12. Espaços não necessários à atividade letiva, como os bufetes/bares, as salas de apoio, as salas de convívio de alunos e outros, devem ser encerrados;
13. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

## 9 - MEDIDAS PREVENTIVAS DIÁRIAS – CÓDIGO DE CONDUTA

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e depois das aulas, antes e depois do uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interruptores, etc

## 10 - PROCEDIMENTOS PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO

O presente Plano de Contingência será divulgado a todos os colaboradores, alunos e Encarregados de Educação, esclarecendo-os, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.

Os colaboradores, alunos e Encarregados de Educação, serão, também, informados quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na Instituição, e informação que deverá ser estendida a toda a comunidade escolar, da seguinte forma: circulares informativas por correio eletrónico, afixação de cartazes nos espaços comuns, divulgação do Plano de Contingência, ação de sensibilização/formação/divulgação.

A escola definiu a **SALA B1** como sala de “isolamento” e a mesma está devidamente identificada e já foi comunicada a toda a escola, tendo como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

## 10.1 - PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na EPF, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência.

O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um colaborador, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados.

Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

Sempre que se trate de um aluno, a pessoa responsável deve permanecer com o aluno na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infecção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara.

Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento/EPF, preferencialmente em veículo próprio.

Na área de isolamento, contacta-se o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. **O colaborador/ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.**

### Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado.

Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - Autocuidado:** isolamento em casa;

- b. Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- c. Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local para informar do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes

Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS.

Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atalho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atalho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.



## 10.2 - PROCEDIMENTO EM CASO CONFIRMADO FORA DO ESTABELECIMENTO



*Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar*

Perante a comunicação ao estabelecimento de ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal e/ou Direção.

- A Direção do estabelecimento de ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
- A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
  - Inquérito epidemiológico;
  - Rastreio de contactos;
  - Avaliação ambiental.
- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
  - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
  - Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
  - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atalho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## 11 - MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

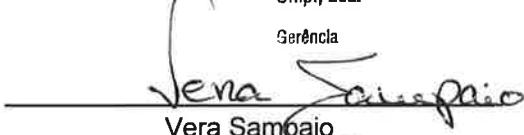
As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início os sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).
- Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de ensino.

## 12 - AVALIAÇÃO

O plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário. Terminada a fase pandémica, a equipa de coordenação procederá à elaboração de um breve relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento para permitir melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

Faremos tudo o que estiver ao nosso alcance para minimizar o risco de contágio e contamos com o empenho, responsabilidade e colaboração de toda a Comunidade Educativa.

  
Ensino Profissional  
de Felgueiras, E.M.,  
Unip., Lda.  
Gerência  
  
Vera Sampaio  
Diretora Executiva/Gerente

## 13 – ANEXOS

- 1 – Guião de regresso à escola – versão alunos
- 2 - Guião de regresso à escola – versão encarregados de educação
- 3 – Orientação 024/2020 de 20/07/2020
- 4 – Orientações 2020/2021 – DGESTE
- 5 - Referencial Escolas - Controlo da Transmissão COVID-19 em contexto Escolar
- 6 – Plano de higienização
- 7 – Cartazes e folhetos de divulgação
- 8 – Mapa de circuitos próprios de circulação

OLA..,

# GUIÃO; DE VOLTA À ESCOLA

BEM-VINDO/A À ESCOLA PROFISSIONAL FELgueiras!

APRESENTAMOS-TE O PLANO DE RETOMA PARA O ANO LETIVO 2020/2021.

SEGUE SEMPRE AS ORIENTAÇÕES DESTE GUIÃO E DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PREVENÇÃO DA COVID-19 NA NOSSA COMUNIDADE ESCOLAR E EM TUA CASA.

PARTILHA COM OS TEUS PAIS, IRMÃO E FAMILIARES.

CUIDA DE TI, DOS TEUS COLEGAS E DA TUA FAMÍLIA!

MANTÉM-TE ALERTA!

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPÚBLICA

#ESTAMOSON

#UMCONSELHODADGS

- > DESENHO DE CALÇADO
- > GESTÃO
- > ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO  
E COMPUTADORES
- > MULTIMÉDIA



Escola Profissional  
de Felgueiras

O FUTURO  
É O QUE TU  
QUISERES!

## SABES COMO TE PODES PROTEGER?

### O QUE TENS DE FAZER EM CASA ANTES DE VIR PARA A ESCOLA

CASO ESTEJAS COM SINOS OU SINTOMAS SUGESTIVOS DE COVID-19, NÃO TE DEVES APRESENTAR NA ESCOLA.

TU OU OS TEUS PAIS DEVEM CONTACTAR A LINHA SNS24 (808 242424), OU OUTRAS LINHAS TELEFÓNICAS CRIADAS ESPECIFICAMENTE PARA O EFEITO, E PROCEDER DE ACORDO COM AS INDICAÇÕES FORNECIDAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

COMUNICA À ESCOLA OUAO TEU DT.

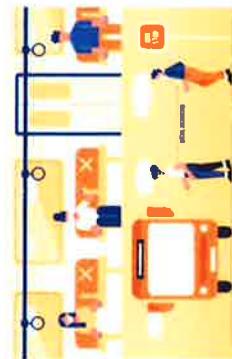


MEDE A TUA TEMPERATURA

A TEMPERATURA IDEAL SERÁ ABALHO DE 37,5°C

SE UTILIZAS TRANSPORTE PÚBLICO:

- USA SEMPRE MÁSCARA
- MANTÉM O DISTANCIAMENTO SOCIAL NO PONTO DE RECOLHA E NO AUTOCARRO
- EVITA TOCAR EM VARÔES E SUPERFÍCIES
- CUMPRE AS INDICAÇÕES DO MOTORISTA



NO CAMINHO PARA A ESCOLA:

- USA SEMPRE MÁSCARA
- EVITA AJUNTAMENTOS COM OS TEUS COLEGAS
- EVITA PARAGENS DESNECESSÁRIAS



SEMPRE QUE PUДЕRES USA O GEL DESINFETANTE PARA TE PROTEGERES E DESINFETARES AS MÃOS:

- USA SEMPRE MÁSCARA
- EVITA AJUNTAMENTOS COM OS TEUS COLEGAS
- EVITA PARAGENS DESNECESSÁRIAS



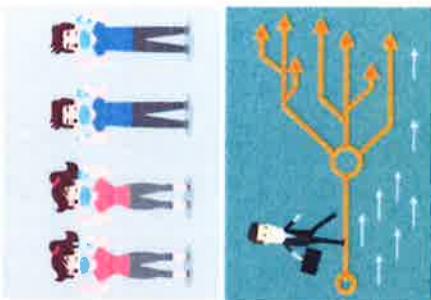
## SABES COMO TE PODES PROTEGER?

USAR PREFERENCIALMENTE A ENTRADA PRINCIPAL VER ANEXO

### O QUE FAZER QUANDO CHEGAR À ESCOLA

AO ENTRAR NA ESCOLA É OBRIGATÓRIO:

- DESINFETAR AS MÃOS
- USAR MÁSCARA EM TODO O RECINTO ESCOLAR
- CUMPRIR ORIENTAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS



SEGUE AS SETAS E ORIENTAÇÕES E CUMPRE OS CIRCUITOS E SINALETICA DE CIRCULAÇÃO PARA CHEGARES Á TUA SALA E OUTROS SERVIÇOS DA ESCOLA



MANTÉM A DISTÂNCIA SOCIAL COM OS TEUS COLEGAES NOS INTERVALOS USA SEMPRE MÁSCARA



DESINFETA AS TUAS MÃOS COM FREQUÊNCIA NOS PONTOS DE HIGIENIZAÇÃO DISTRIBUIDOS PELA ESCOLA



O BAR ESCOLAR ENCONTRA-SE TEMPORARIAMENTE ENCERRADO.  
NÃO TE ESQUEÇAS DE TRAZER OS TEU LANCHES!!

EM ANEXO:  
CIRCUITOS E SINALETICA DE CIRCULAÇÃO NO RECINTO ESCOLAR.



## SABES COMO TE PODES PROTEGER?

### O QUE FAZER NA SALA DA AULA



DIREGE-TE PARA A SALA DA TUA TURMA QUANDO OUVIRES O TOQUE DE ENTRADA.

À ENTRADA DA SALA DESINFETA AS MÃOS. USA SEMPRE A MÁSCARA. ESTA ENTRADA NA SALA DEVERÁ SER FEITA SEM CONFUSÃO E ATROPELOS.

ESCOLHE O TEU LUGAR, POIS ESSE VAI SER O MESMO DURANTE TODO ANO LETIVO.

CADA TURMA TERÁ AULAS NA MESMA SALA.

DURANTE A AULA USA SEMPRE A MÁSCARA DE FORMA CORRETA.

NÃO PARTILHES OS TEUS MATERIAIS ESCOLARES / EQUIPAMENTOS E COMIDA.

MANTÉM A ETIQUETA SOCIAL



SE SAÍRES PARA IR À CASA DE BANHO, NÃO TE ESQUEÇAS DE HIGIENIZAR SEMPRE AS MÃOS

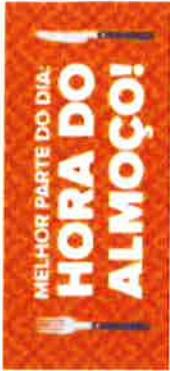
CUMPRE SEMPRE OS CIRCUITOS E SINALÉTICA DE CIRCULAÇÃO

QUANDO TERMINAR A AULA, SAI DE MANEIRA ORDEIRA E SEM CONFUSÃO.

MANTÉM-TE NA ZONA DESTINADA À TUA TURMA MANTÉM A DISTÂNCIA SOCIAL E A O USO DA MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

## SABES COMO TE PODES PROTEGER?

### NO PERÍODO DO ALMOÇO



NO TEU HORÁRIO PARA ALMOCAR, DESLOCA-TE PARA O LOCAL DO REFEITÓRIO COM AS SEGUINTES PRECAUÇÕES:

- USA SEMPRE MÁSCARA
- NÃO FAÇAS PARAGENS DESNECESSÁRIAS
- MANTÉM A DISTÂNCIA SOCIAL
- SEGUIR O TRAJETO RECOMENDADO

NO REFEITÓRIO:

- DESINFETA AS MÃOS
- RETIRA A MÁSCARA APENAS QUANDO ESTIVERES A ALMOÇAR

- MANTÉM A DISTÂNCIA SOCIAL NA FILA
- RESPEITA A DISTRIBUIÇÃO DE LUGARES
- CIRCUITOS E SINALÉTICA DE CIRCULAÇÃO
- SSEGUE AS ORIENTAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS
- DISPENDE APENAS O TEMPO NECESSÁRIO PARA ALMOÇAR, PARA QUE LUGAR SEJA DESINFETADO

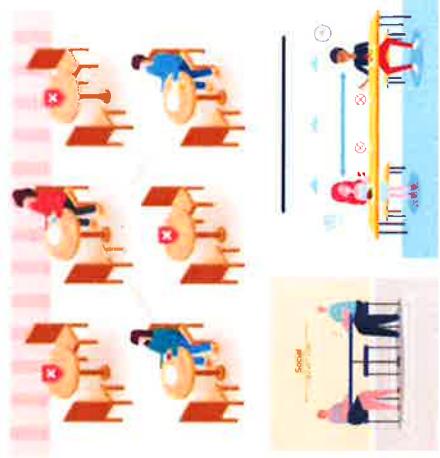


NO FINAL DO ALMOÇO:

- COLOCA A MÁSCARA
- POUSA O TABULEIRO
- DESINFETA AS MÃOS À SAÍDA
- DESLOCA-TE PARA A ESCOLA SEM PARAGENS DESNECESSÁRIAS
- MANTÉM A DISTÂNCIA SOCIAL NO RECINTO ESCOLAR

EM ANEXO:

- TRAJETO RECOMENDADO PARA O REFEITÓRIO



## SABES COMO TE PODES PROTEGER?

### NO FINAL DO DIA

- NO FINAL DO DIA:**
- DEIXA A TUA MESA ORGANIZADA E SEM MATERIAL PARA SER HIGIENIZADA
  - USA OS CIRCUITOS DE CIRCULAÇÃO
  - NO CAMINHO PARA O AUTOCARRO EVITA PARAGENS DESNECESSÁRIAS
  - USA MÁSCARA NAS DESLOCAÇÕES E NO AUTOCARRO
  - MANTÉM O DISTANCIAMENTO SOCIAL
  - DESINFETA AS MÃOS QUANDO CHEGARES A CASA



## SALA DE ISOLAMENTO

SE FOR IDENTIFICADO ALGUM ALUNO COM SINTOMAS DE DOENÇA DURANTE O PERÍODO ESCOLAR



NO CASO DE SENTIRES ALGUM SINTOMA NA ESCOLA OU SALA DE AULA, AVISA O TEU PROFESSOR OU FUNCIONÁRIO PARA QUE A EQUIPA OPERACIONAL TE ACOMPANHE ATÉ À SALA DE ISOLAMENTO

SERÁS ENCAMINHADO PARA A SALA DE ISOLAMENTO - SALA BI - E SERÁS MONITORIZADO PELA PESSOA QUE TE ACCOMPANHA

SERÁ CONTACTADO O TEU ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO E A SAÚDE 24 OU OUTRAS LINHAS DE APOIO PARA O EFEITO SERÃO SEGUIDAS AS ORIENTAÇÕES DAS ENTIDADES DE SAÚDE



**SNS 24**  
808 24 24 24

## CONTACTOS ÚTEIS:

ESCOLA: 255 312 482 91 – 965 164 011  
SAÚDE24 – 808 24 24 24  
CENTRO SAÚDE FELgueiras: 255 310 925  
DIRETOR/A DE TURMA:

## NÃO COMETAS ESTES 3 ERROS

São meus colegas e por isso posso falar com eles sem **Máscara**

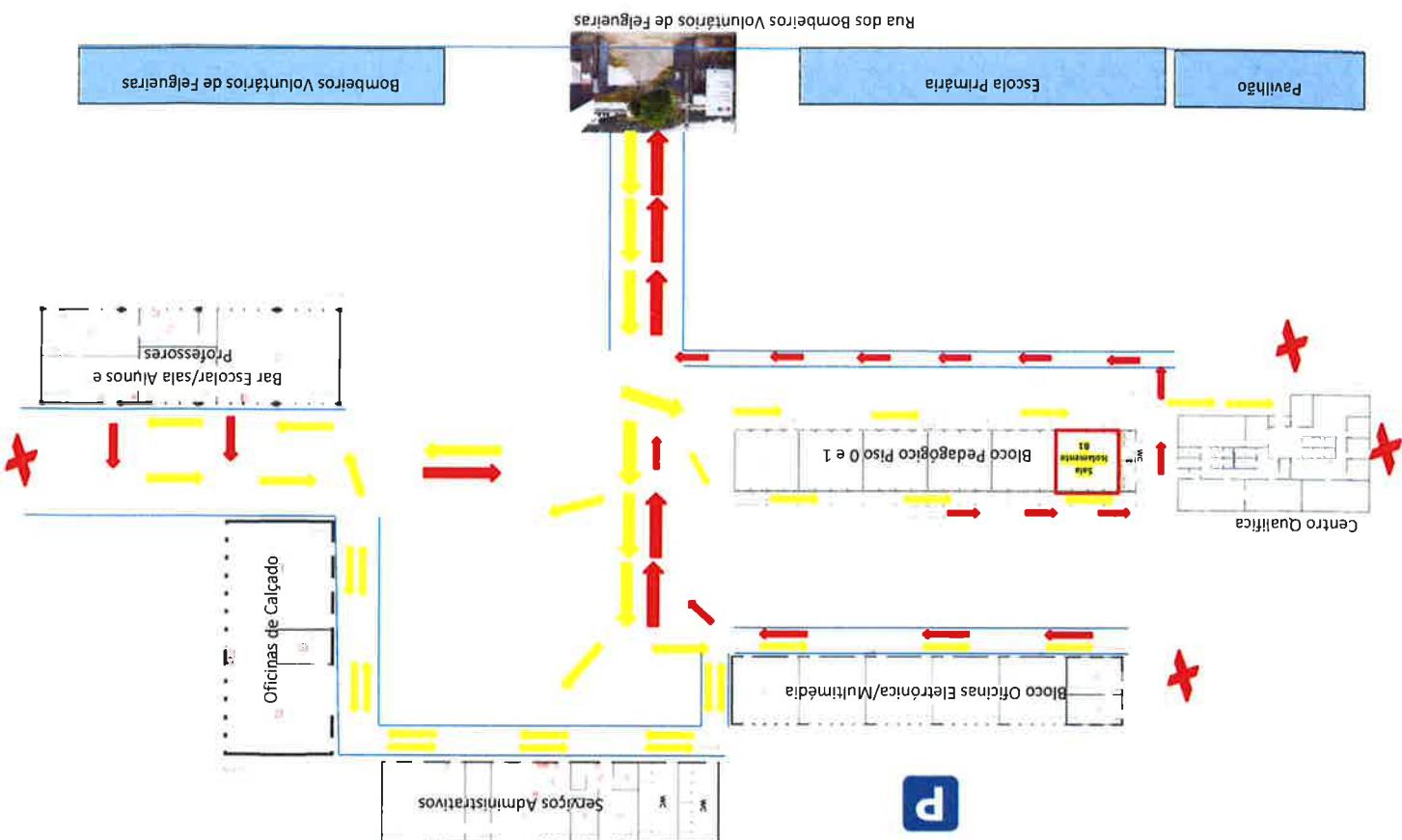


São meus amigos próximos e por isso posso conversar com eles sem **Máscara**



São meus familiares e por isso posso falar com eles sem **Máscara**



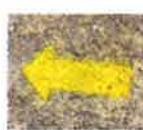


### CÍRCUITO E SINALÉTICA DO RECINTO ESCOLAR

ENTRADA PRINCIPAL



SETA AMARELA  
PARA USAR NA CIRCULAÇÃO GERAL (RESPEITAR APENAS O SENTIDO)



SETA VERMELHA  
CÍRCUITO DE SAÍDA DO RECINTO ESCOLAR



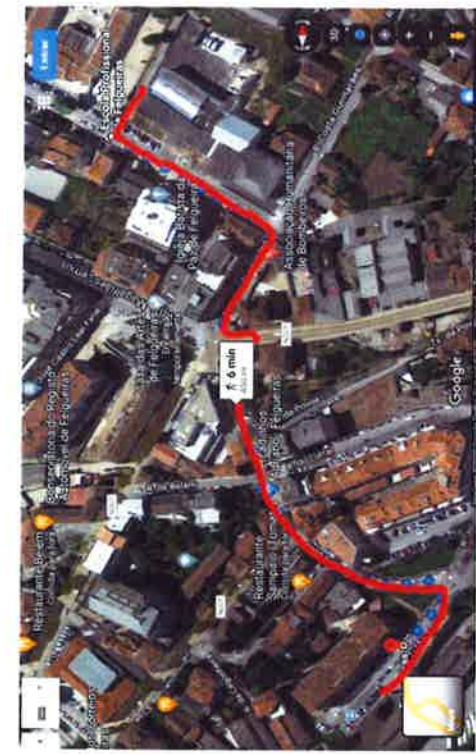
CRUZ VEMELHA  
ÁREA INTERDITA



### TRAJETO RECOMENDADO PARA A CENTRAL DE AUTOCARROS



### TRAJETO RECOMENDADO PARA O REFEITÓRIO





CARO/A ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO

# GUIÃO :

# DE VOLTA

# À ESCOLA

BEM-VINDO/A À ESCOLA PROFISSIONAL FELgueiras!

APRESENTAMOS O PLANO DE RETOMA PARA O ANO LETIVO 2020/2021.

ESTE GUIA FOI CRIADO COMO UMA FERRAMENTA PARA ORIENTAR OS/AS ALUNOS/AS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DA COVID-19.

AGRADECemos UMA LEITURA ATENTA DESTE GUIA, BEM COMO O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA EPE, POR FORMA A COLABORAR ATIVAMENTE COM A ESCOLA NESTE PLANO DE RETOMA DAS ATIVIDADES LETIVAS.

TODOS FAZEMOS PARTE DESTA EQUIPA, POIS SÓ TRABALHANDO EM CONJUNTO PODEREMOS MINIMIZAR OS EFEITOS DESTA PANDEMIA.

#SEIAUMAGENTEDESAUDEPÚBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS

- › DESENHO DE CALÇADO
- › GESTÃO
- › ELETRÔNICA, AUTOMAÇÃO  
E COMPUTADORES
- › MULTIMÉDIA

O FUTURO  
É O QUE TU  
QUISERES!

## O QUE FAZER EM CASA ANTES DE VIR PARA A ESCOLA

CASO O SEU EDUCANDO ESTEJA COM SINAIS OU SINTOMAS SUGESTIVOS DE COVID-19, NÃO DEVE APRESENTAR-SE NA ESCOLA DEVE CONTACTAR A LINHA SNS24 (808 242424), OU OUTRAS LINHAS TELEFÔNICAS CRIDADAS ESPECIFICAMENTE PARA O EFEITO, E PROCEDER DE ACORDO COM AS INDICAÇÕES FORNECIDAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.



DEVE COMUNICAR DE IMEDIATO À ESCOLA OU AO DIRETOR DE TURMA

MEDIR A TEMPERATURA COM FREQUÊNCIA  
A TEMPERATURA IDEAL SERÁABAIXO DE 37,5º C



SE O SEU EDUCANDO UTILIZA TRANSPORTE PÚBLICO, TRANSMITA-LHE AS SEGUINTE INDICAÇÕES:

- USAR SEMPRE MÁSCARA
- MANTER O DISTÂNCIAMENTO SOCIAL NO PONTO DE RECOLHA E NO AUTOCARRO
- EVITAR TOCAR EM VARÕES E SUPERFÍCIES
- CUMPRIR SEMPRE AS INDICAÇÕES DO MOTORISTAS

NO CAMINHO PARA A ESCOLA, TRANSMITA-LHE AS SEGUINTE INDICAÇÕES:

- USAR SEMPRE MÁSCARA
- EVITAR AJUNTAMENTOS COM OS COLEGIAS
- EVITAR PARAGENS DESNECESSÁRIAS



USAR O GEL DESINFETANTE COM FREQUÊNCIA



## O QUE FAZER QUANDO CHEGAR À ESCOLA

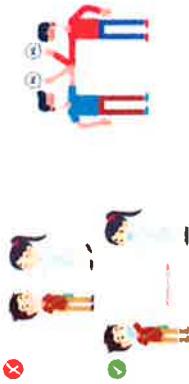
USAR PREFERENCIALMENTE A ENTRADA PRINCIPAL VER ANEXO

AO ENTRAR NA ESCOLA É OBRIGATÓRIO:

- DESINFETAR AS MÃOS
- USAR MÁSCARA EM TODO O RECINTO ESCOLAR
- CUMPRIR ORIENTAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS



SEGUIR AS SETAS E ORIENTAÇÕES E CUMPRIR OS CIRCUITOS E SINALÉTICA DE CIRCULAÇÃO PARA CHEGARES À SALA DE AULA E OUTROS SERVIÇOS DA ESCOLA



MANTER A DISTÂNCIA SOCIAL COM OS COLEGIAS NOS INTERVALOS USAR SEMPRE MÁSCARA

DESINFETAR AS MÃOS COM FREQUÊNCIA NOS PONTOS DE HIGIENIZAÇÃO DISTRIBUIDOS PELA ESCOLA

EM ANEXO:

CIRCUITOS E SINALÉTICA DE CIRCULAÇÃO NO RECINTO ESCOLAR.

EM ANEXO:

- TRAJETO RECOMENDADO PARA O A CENTRAL DE CAMIONAGEM

## O QUE FAZER NA SALA DA AULA

**DIRIGIR-SE PARA A SALA DATURMA QUANDO OUVIR O TOQUE DE ENTRADA.**



- A ENTRADA DA SALA:
    - DESINFETAR AS MAOS.
  - USAR SEMPRE A MÁSCARA.
  - A ENTRADA NA SALA DEVERÁ SER FEITA SEM CONFUSÃO E ATROPELOS
  - ESCOLHE O LUGAR, POIS ESSE VAI SER O MESMO DURANTE TODO ANO LETIVO
  - CADA TURMA TERRÁ AULAS NA MESMA SALA

**DURANTE A AULA DEVE USAR SEMPRE A MÁSCARA DE FORMA CORRETA.**

**NAO DEVE PARTILHAR OS TEUS MATERIAS  
ESCOLARES / EQUIPAMENTOS E COMIDA.**

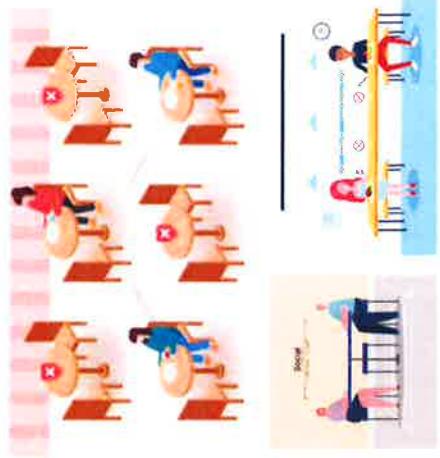
MANTER A ETIQUETA SOCIAL

QUANDO TERMINAR A AULA, SAIR DE MANEIRA  
ORDEIRA E SEM CONFUSÃO.

**MANTER-SE NA ZONA DESTINADA À TURMA**

**MANTER A DISTÂNCIA SOCIAL E USAR DE  
MASCARA É OBRIGATÓRIO**

## NO PERÍODO DO ALMOÇO



**NO HORÁRIO DESTINADO PARA O ALMOÇO, DEVE  
DESLOCAR-SE PARA O LOCAL DO REFEITÓRIO  
COM AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:**

- USAR SE
  - NÃO FAZ
  - MANTÉM
  - SEGURO

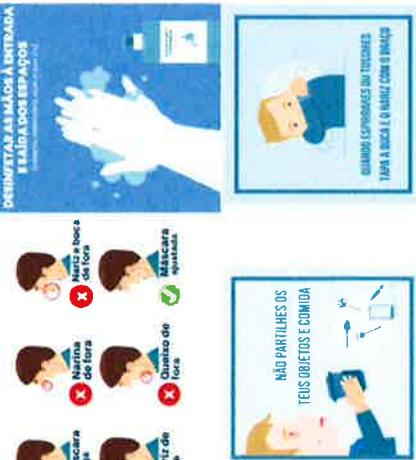
**NO REFEITÓRIO, SEGUIR AS SEGUINTE INDICAÇÕES:  
DESINFETAR AS MÃOS À ENTRADA**

- DESINFETAR AS MÃOS A ENTRADA
  - RETIRAR A MÁSCARA APENAS QUANDO ESTIVER A ALMOÇAR
  - MANTER A DISTÂNCIA SOCIAL NA FILA
  - RESPEITAR A DISTRIBUIÇÃO DE LUGARES
  - RESPECTAR OS CÍRCULOS E SINALETICA DE CIRCULAÇÃO
  - SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS
  - DISPENDE APENAS O TEMPO NECESSÁRIO PARA ALMOÇAR, PARA QUE LUGAR SEJA DESINFETADO



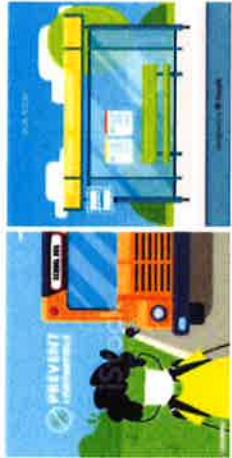
- NO FINAL DO ALMOÇO:
  - COLOCAR A MÁSCARA
  - POUSAR O TABULEIRO
  - DESINFETAR AS MÃOS À SAÍDA
  - DESLOCA-SE PARA A ESCOLA SEM PARAGENS DESNECESSÁRIAS
  - USAR O TRAJETO RECOMENDADO
  - MANTÉM A DISTÂNCIA SOCIAL NO RECINTO ESCOLAR

**EM ANEXO:** • **TRAJETO RECOMENDADO PARA O  
REFEITÓRIO**



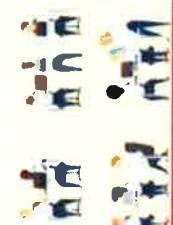
### NO FINAL DO DIA

- NO FINAL DO DIA:
- DEIXAR A MESA ORGANIZADA E SEM MATERIAL PARA SER HIGIENIZADA
  - USAR OS CIRCUITOS DE CIRCULAÇÃO PARA A SAÍDA
  - NO CAMINHO PARA O AUTOCARRO EVITAR PARAGENS DESNECESSÁRIAS
  - USAR A MÁSCARA NAS DESLOCAÇÕES E NO AUTOCARRO
  - MANTÉM O DISTANCIAMENTO SOCIAL
  - DESINFETA AS MÃOS QUANDO CHEGARES A CASA



NÃO COMETER ESTES 3 ERROS

São meus colegas e por isso posso falar com eles sem Máscara!



São meus amigos próximos e por isso posso conversar com eles sem Máscara



São meus familiares e por isso posso falar com eles sem Máscara



### SALA DE ISOLAMENTO

SE FOR IDENTIFICADO ALGUM ALUNO COM SINTOMAS DE DOENÇA DURANTE O PERÍODO ESCOLAR



- NO CASO DE SE IDENTIFICAR ALGUM ALUNO/A COM SINTOMAS NA ESCOLA OU SALA DE AULA, O ALUNO DEVE AVISAR O PROFESSOR/A OU FUNCIONÁRIO/A PARA QUE A EQUIPA OPERACIONAL O ACOMPANHE ATÉ A SALA DE ISOLAMENTO A CASA

SERÁ ENCAMINHADO PARA A SALA DE ISOLAMENTO – SALA BI - E MONITORIZADO PELA PESSOA QUE TE ACOMPANHA



SNS 24  
808 24 24 24

O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO É CONTACTADO E A SAÚDE 24 OU OUTRAS LINHAS DE APOIO PARA O EFEITO E SERÃO SEGUIDAS AS ORIENTAÇÕES DAS ENTIDADES DE SAÚDE

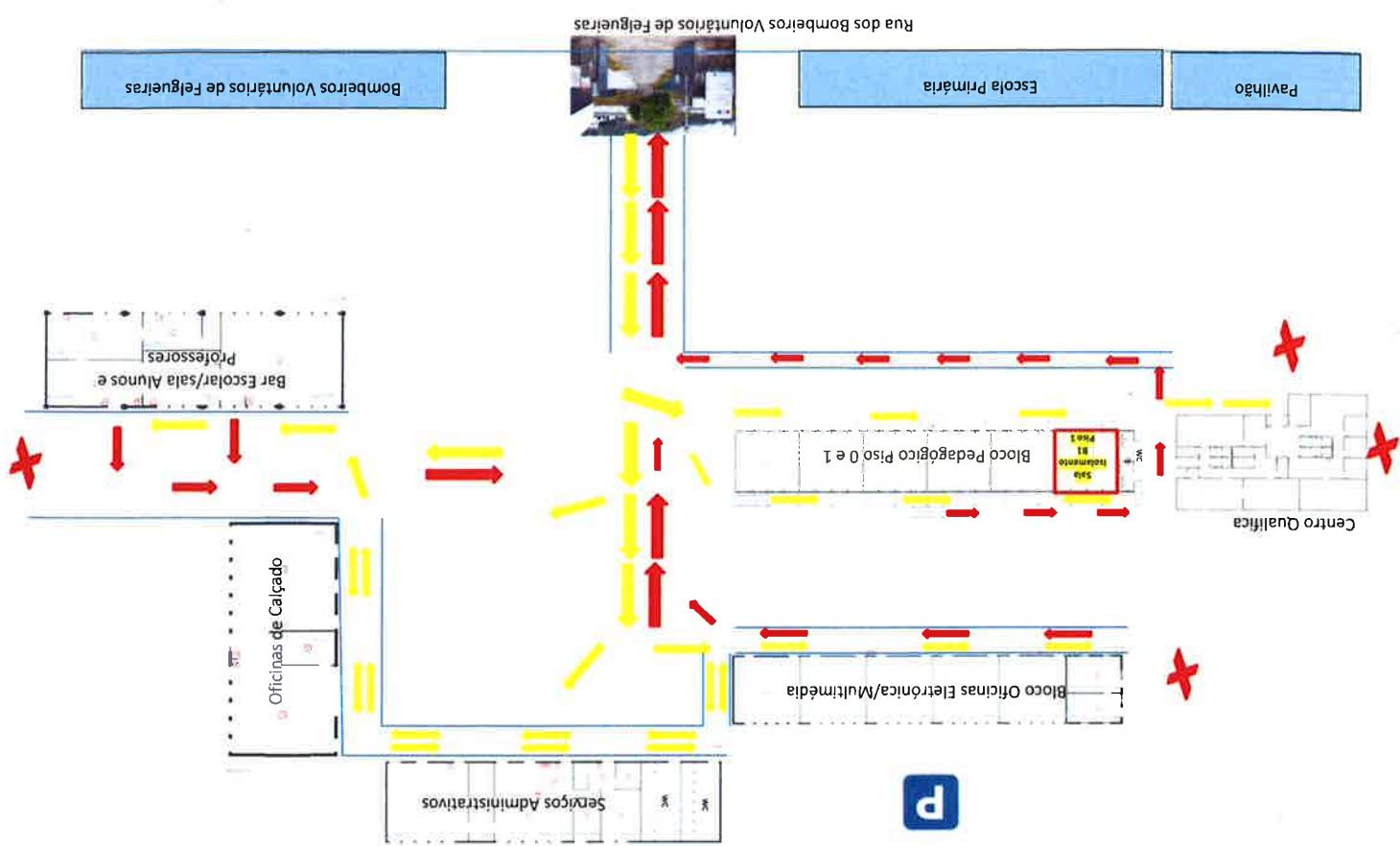
### CONTACTOS ÚTEIS:

ESCOLA: 255 312 482 91 – 965 164 011

SAÚDE24 – 808 24 24 24

CENTRO SAÚDE FELgueiras: 255 310 925

DIRETOR/A DE TURMA:



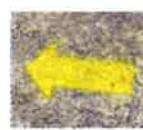
### CÍRCUITO E SINALÉTICA DO RECINTO ESCOLAR

ENTRADA PRINCIPAL



SETA AMARELA

PARA USAR NA CIRCULAÇÃO GERAL (RESPEITAR APENAS O SENTIDO)



SETA VERMELHA

CÍRCUITO DE SAÍDA DO RECINTO ESCOLAR



CRUZ VEMELHA

ÁREA INTERDITA



### TRAJETO RECOMENDADO PARA A CENTRAL DE AUTOCARROS

### TRAJETO RECOMENDADO PARA O REFEITÓRIO





## ORIENTAÇÃO

Maria da Graça Gregório de Freitas  
Data: 08/05/2020  
Certificado: 006/2020 da DGS  
Data: 20/07/2020

Signature digitada por Maria da Graça Gregório de Freitas  
Data e hora: 08/05/2020 - 14:42:29 + 01:00

De: CPT - Centro de Prevenção e Controlo de Riscos da Direção-Geral da Saúde  
Para: dgs[min-saude].pt

Data: 20/07/2020

Assunto: COVID-19 | Coronavírus; SARS-CoV-2; Estabelecimentos de Ensino.

Palavras-chave:

Para:

Contactos:

medidassaudepublica@dgs.min-saude.pt

### COVID-19

#### Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário

COVID-19; Coronavírus; SARS-CoV-2; Estabelecimentos de Ensino.

Diretores de Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas

medidassaudepublica@dgs.min-saude.pt

A COVID-19 é uma doença causada pela infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contato direto:** disseminação de bactérias respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inhaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- **Contato indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: [www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt).

A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

# COVID-19



# COVID-19



- c) Confirmar que todas as escolas apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão, e secagem com toalhetes de papel. Não devem ser utilizados secadores por jatos de ar;
- d) Procurar garantir as condições necessárias para se manter o distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;

- e) Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- f) Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfecção e limpeza dos edifícios escolares;

- g) Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino, pelos funcionários docentes e não docentes e pelos alunos, de acordo com a legislação vigente;

- h) Disponibilizar informação facilmente acessível a toda a comunidade escolar, nomeadamente através da fixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara (Anexos I, II e III);

- i) Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Deverem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

## Organização Geral

- 1. Tendo em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:
  - a) Os alunos devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo período que permanecem na escola. Este grupo deve ter, na medida do possível, horários de aulas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos;
  - b) O pessoal docente e não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;

# COVID-19

# COVID-19

2. Para tal, as mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;

3. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;

4. Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.

## Procedimentos Perante a Identificação de um Caso Suspeito

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e pelos trajetos definidos no Plano de Contingência de cada escola ou agrupamento.

3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

4. A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.

5. Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento.

6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

## Higienização Ambiental na Escola

1. A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.

# COVID-19

# COVID-19

6. Cada escola deve ter estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre "Limpeza e desinfecção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19".

7. Neste plano de higienização deve constar:

- O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
- Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
- Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
- Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
- Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).

8. O plano de higienização deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível.

- a) Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contacto frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);  
b) Higienizar as mesas com produtos recomendados após cada utilização.
- Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o colaborador deve saber que:
  - O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
  - Os alimentos prontos para comer não devem ser tocados com as próprias mãos e devem ser utilizados utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição. As luvas não substituem a lavagem das mãos ou a higiene das mãos;
  - Se utilizar luvas, deve mudá-las com frequência e efetuar a higienização das mãos antes da sua colocação e após a sua remoção;
  - O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas durante uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver executar uma mesma tarefa continuadamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário;
- Remover motivos decorativos nas mesas;
- Deve ser assegurada, sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos períodos do dia com menor calor. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (Sistema A/C – Ar Condicionado). Nesses casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica<sup>2</sup> (quando esta funcionalidade esteja disponível);

10. Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfecção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, deverá ser acudelada, sempre que possível, formação por parte do grupo nacional do Programa de Prevenção e Controlo de Infecção e Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA), bem como das Forças Armadas, no âmbito das ações de desinfecção e sensibilização que estão a ocorrer, nomeadamente em matéria de correto uso de EPI e materiais de limpeza.

## Refeitórios Escolares

### Refeitórios Escolares: Organização

- A organização e utilização dos refeitórios escolares deve acudelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições escolares), bem como uma limpeza frequente.

### Refeitórios Escolares: Reforçar as Medidas de Higiene

- Garantir uma adequada limpeza e desinfecção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS "Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de

# COVID-19

## Referências bibliográficas

- World Health Organization. Report of the WHO-China Joint Mission on Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Geneva: WHO; 2020
- Agência Portuguesa do Ambiente. Orientações e recomendações para a gestão de resíduos em situação de pandemia por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Versão 3.0 de 13/04/2020. Disponível em: <https://apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=1636&sub2ref=1641>
- Centers for Disease Control and Prevention. Cleaning and Disinfection for Community Facilities, 1 April 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncoy/organizations/cleaning-disinfection.html>
- Public Health England. Guidance - COVID-19: cleaning and disinfecting Your Facility. Acedido a 24/04/2020. Disponível em: [https://www.gov.uk/government/publications/covid-19-decontamination-in-non-healthcare-settings](https://www.gov.uk/government/publications/covid-19-decontamination-in-non-healthcare-settings/covid-19-decontamination-in-non-healthcare-settings)
- Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Cleaning and Disinfecting Your Facility. Acedido a 24/04/2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncoy/community/disinfecting-building-facility.html>
- Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Cleaning and Disinfection for Community Facilities. Interim Recommendations for U.S. Community Facilities with Suspected/Confirmed Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Acedido a 24/04/2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncoy/community/organizations/cleaning-disinfection.html>
- Department of Health of New York. Interim Cleaning and Disinfection Guidance for Primary and Secondary Schools for COVID-19. Disponível em: <https://sumnpoly.edu/sites/default/files/health-alerts/COVID-19-School-Cleaning-Guidance-FINAL.PDF>
- Minnesota Department of Health. MDH Guidance for Social Distancing in Schools. Updated em: 04/02/2020. Disponível em: <https://www.health.state.mn.us/diseases/coronavirus/schools/socialdistance.pdf>
- Australian Government Department of Health. Australian Health Protection Principal Committee (AHPPC) advice on reducing the potential risk of COVID-19 transmission in schools. Updated 16 April 2020. Disponível em: [https://www.health.gov.au/news/australian-health-protection-principal-committee-ahppc-advice-on-reducing-the-potential-risk-of-covid-19-transmission-in-schools?fbclid=IwAR1oEva8CyrqfHK1pHqu7lu1123Rg2KmDyGjH8mfGSNB9m3xDsloSchool\\_Canteens\\_Association\\_content/uploads/2020/03/School-communication-COVID-19\\_18.03.20.pdf](https://www.health.gov.au/news/australian-health-protection-principal-committee-ahppc-advice-on-reducing-the-potential-risk-of-covid-19-transmission-in-schools?fbclid=IwAR1oEva8CyrqfHK1pHqu7lu1123Rg2KmDyGjH8mfGSNB9m3xDsloSchool_Canteens_Association_content/uploads/2020/03/School-communication-COVID-19_18.03.20.pdf)
- Bourouiba L. Turbulent Gas Clouds and Respiratory Pathogen Emissions: Potential Implications for Reducing Transmission of COVID-19. JAMA. Published online March 26, 2020. doi:10.1001/jama.2020.4756
- European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC). Considerations relating to social distancing measures in response to COVID-19 – second update. 23 March 2020. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/covid-19-social-distancing-measures-guide-second-update.pdf>
- NC Department of Health and Human Services. Interim Guidance for Environmental Cleaning for Non-Healthcare Settings Following Exposure to a Patient with Confirmed or Suspected 2019 Novel Coronavirus (COVID-19) Infection. March 9, 2020 (replaces version dated January 30). Disponível em:

## COVID-19

REPÚBLICA  
PORTUGUESA

SNS

DGS

### Anexo I. Lavagem das mãos

## COVID-19

NOVO CORONAVÍRUS

### LAVAGEM DAS MÃOS

Lave as mãos com água e sabão durante **20 segundos**.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

SNS

DGS

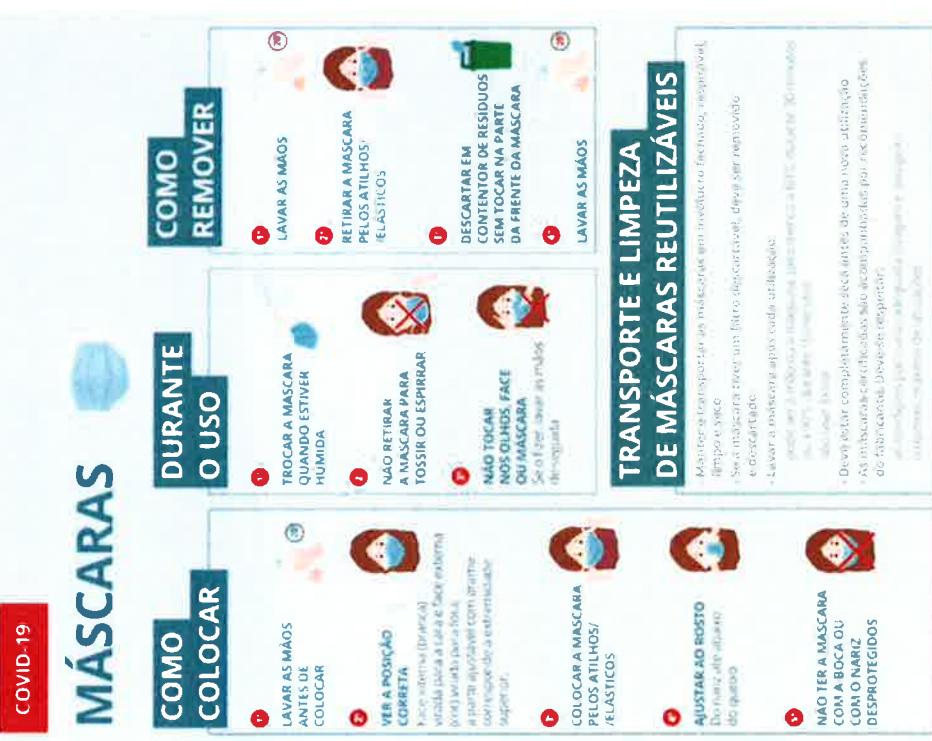
# COVID-19



## Anexo III. Correta utilização das máscaras

COVID-19

# MÁSCARAS



SEGUIMENTO: Desenvolvimento  
ESTAMPAÇÃO:  
Eduardo Almeida

SNS DGS  
Ministério da Saúde



## ORIENTAÇÕES

### Ano letivo 2020/2021

No âmbito da política de gradual desconfinamento adotada pelo XXII Governo Constitucional, e na senda da retoma das atividades económicas, sociais e culturais, o próximo ano letivo terá início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos.

Neste contexto, foi já emitido um conjunto de orientações excepcionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, no ano letivo 2020/2021, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, mas considerando a necessidade de programar, atempadamente, o próximo ano letivo, importa definir uma estratégia, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e ensino, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde, conforme definido nos Planos de Contingência de cada estabelecimento.

Estas medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, compreendem, essencialmente, condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico. Importa, também, que continue a ser assegurado um conjunto de procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança de toda a comunidade educativa.

Sem descurar as medidas excepcionais que a situação pandémica que vivemos exige, estas orientações têm como objetivo apoiar também, do ponto de vista pedagógico, as instituições, os profissionais, as crianças e alunos, bem como os encarregados de educação. Daí que não possamos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar, sobretudo em idade pré-escolar.

Assim, em articulação com a Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação e ensino (incluindo a extensão dos horários, por exemplo, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias e da Componente de Apoio à Família), no ano letivo 2020/2021:

#### I - MEDIDAS GERAIS

A direção de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada (AE/ENA) é responsável por:

- Elaborar ou atualizar o Plano de Contingência para a COVID-19, de acordo com a Orientação nº 006/2020 da DGS, antes do início das atividades em regime presencial. Este deve ser específico para cada AE/ENA e deve prever, entre outros:
  - Os procedimentos a adoptar perante um caso suspeito de COVID-19 no estabelecimento de educação ou ensino;
  - A existência de uma área de isolamento equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
  - Os trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar ou ser levado até à área de isolamento;
  - A atualização dos contactos de emergência das crianças ou alunos e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- A constituição de diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;
- A constante atualização da informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19;

- vii. A divulgação do Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente), alunos e encarregados de educação, de forma a que todos estejam informados sobre o mesmo.
- b) Manter um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), as Autarquias, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar;
- c) Confirmar que todas as escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão, e secagem com toalhetes de papel;
- d) Procurar garantir as condições necessárias para cumprir com as recomendações de distanciamento físico;
- e) Garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- f) Informar a comunidade educativa relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara - anexos I, II, III e IV). A informação deve estar afixada em locais visíveis do recinto escolar e, sempre que possível, ser enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento;
- g) Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;

- h) Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies;
- i) Deve ser acautelada a disponibilização de solução antiséptica de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos;
- j) Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfecção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS e com o documento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE), com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre "Limpeza e desinfecção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19";
- k) Cada AE/ENA deve ter estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da DGESTE, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas ("Limpeza e desinfecção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19"). Este plano de higienização dos espaços e equipamentos deve estar afixado em local visível e deve ser do conhecimento dos profissionais com funções de limpeza. Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral;
- l) Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfecção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, deverá ser acatada, sempre que possível, formação adequada, em articulação com o Programa de Prevenção e Controlo de Infecção e Resistência aos Antimicrobianos, da DGS;
- m) Pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;

ii) Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;

a) Devem suspender-se eventos e reuniões com um número alargado de pessoas;

b) Privilegiara a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;

c) As crianças, os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no estabelecimento de educação pré-escolar ou na escola. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

6. O estabelecimento deve criar espaços "sujos" e espaços "limpos" e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.
7. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim de infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
8. Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações.
9. Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
10. Deve solicitar-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
11. Deve evitar-se concentrações nas idas à casa de banho.
12. Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNPI).
13. Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
14. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
  - a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
  - b. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;

## II - ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1. Sempre que o estabelecimento disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão do estabelecimento, desde que adequados para o efeito.
2. As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
3. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
4. Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
5. Devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.

- c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- d. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas;
- e. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- f. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
- g. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.

- 15. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- 16. Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.
- 17. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

### III - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1. Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
2. Estabelecer uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as presentes orientações, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE).

- 3. Pese embora a recomendação de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- 4. Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- 5. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
- 6. Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interacção entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
- 7. Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
- 8. Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do jardim de infância e/ou da sua sala.
- 9. Planejar atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
- 10. Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, auditório de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
- 11. Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.

12. Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins), preferencialmente, evitando grandes concentrações.
13. Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
14. Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
15. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
16. Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.
17. Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o jardim de infância e a família.

#### IV - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

No quadro da autonomia das escolas, e desde que as condições físicas o permitam, devem ser observados os seguintes procedimentos:

1. Os alunos devem ser organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;

2. As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretaria fixo por aluno;
3. Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;
4. Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
  - a. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
  - b. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
  - c. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
5. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
6. Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola;
7. Definir e identificar circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, bufete/bar, papelaria, salas de apoio, polivalente, entradas de pavilhões e casas de banho. Estes devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas;
8. Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática;

**9. Criar e divulgar regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente;**

**10. Definir procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:**

- a. Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
- b. Prever a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de *take-away*;
- c. Lavagem/desinfecção das mãos antes e depois o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- d. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- e. Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- f. Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- g. Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
- h. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

**11. Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos bares/bufetes deve-se aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e devem ser seguidas as seguintes normas de funcionamento:**

- a. Higienização das mãos à entrada e à saída;
- b. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- c. Distanciamento físico;
- d. Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
- e. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

**12. Criar/reforçar equipas de educação para a saúde nos AE/ENA, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais e de estudantes e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.**

**V - CÓDIGO DE CONDUTA**

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);

2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;

3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;

4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e depois das aulas, antes e depois o uso da casa de banho e sempre que necessário;

5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assor, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;

6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;

7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

## VI - PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infecção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara.

3. Deve ser contactado o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

4. As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

5. Se tratar de uma criança ou aluno, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.

6. Deve-se reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS.

7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atlho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## VII - NOTAS FINAIS

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

# COVID-19

## NOVO CORONAVÍRUS

### LAVAGEM DAS MÃOS

Irás demorar o mesmo tempo que canta os "Parabéns"!

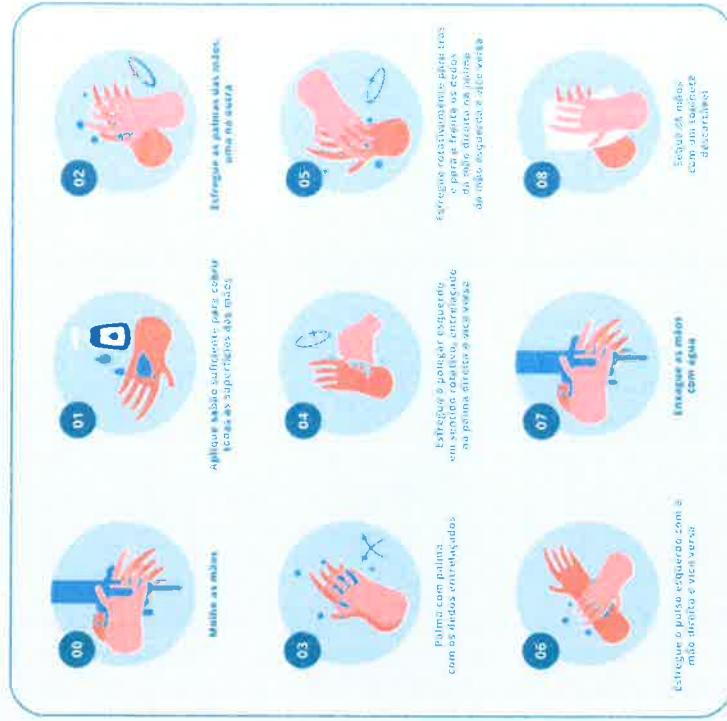


Anexo I

# LAVAGEM DAS MÃOS

## Covid-19

Duração total do procedimento: 20 segundos



Anexo II

# CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

## SABES COMO TE PODES PROTEGER?

QUANDO ESPIRRARES OU  
TOSSIRES TAPA A BOCA E O  
NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES  
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS  
OBJETOS NEM A COMIDA



CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO  
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA

# MÁSCARAS

## COMO COLOCAR

1. Lavar as mãos antes de colocar
2. Ver a posição correta  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com alâmbra para cima)
3. Colocar a máscara pelos elásticos/fitas

4. Ajustar ao rosto  
Do nariz até abaixo do queixo
5. Não ter a máscara com a boca ou com o nariz desprotegidos

## DURANTE O USO

1. Trocá-la quando estiver humida
2. Não retirar a máscara para tossir ou espirrar
3. Não tocar a máscara nos olhos, face ou máscara  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

## COMO REMOVER

1. Lavar as mãos antes de remover
2. Retirar a máscara pelos elásticos/fitas
3. Descartar em contentor de resíduos sem tocar na parte da frente da máscara
4. Lavar as mãos

## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respiável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.



**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. O QUE É A COVID-19?.....	1
1.2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?.....	1
1.3. ENSINO EM TEMPOS DE COVID-19 .....	2
2. OBJETIVO .....	4
3. GESTÃO DE CASO .....	4
3.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO ou ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 .....	4
3.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE educação ou ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO .....	7
3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO .....	8
4. RASTREIO DE CONTACTOS.....	9
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS.....	9
4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS .....	10
4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS .....	10
5. GESTÃO DE SURTOS .....	12
5.1. GESTÃO DE SURTOS .....	12
5.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS .....	13
6. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS .....	14
7. PERGUNTAS E RESPOSTAS.....	17
7.1. As crianças apresentam menor risco de contrair COVID-19 do que os adultos?.....	17
7.2. Qual é o papel das crianças na transmissão?.....	17
7.3. As crianças com problemas de saúde subjacentes (asma, diabetes, obesidade) devem voltar à escola? .....	18
7.4. Qual é o período de incubação de SARS-CoV-2 nas crianças?.....	18
7.5. Quem deve utilizar máscara nas escolas?.....	18
7.6. Quando deve alguém realizar teste molecular nas escolas?.....	19

# REFERENCIAL ESCOLAS

**Controlo da transmissão  
de COVID-19  
em contexto escolar**

7.7.	É obrigatória a medição de temperatura à entrada do estabelecimento de educação ou ensino?	19
7.8.	A área de isolamento pode ser partilhada por mais do que um caso suspeito?	19
7.9.	Quais são os cuidados a ter durante o transporte de e para as escolas?	20
7.10.	Quais são as medidas a implementar pelos transportes escolares?	20
7.11.	O que faz a escola quando um aluno tem febre?	21
7.12.	O meu educando teve um teste laboratorial para SARS-CoV-2 positivo, o que faço?	21
8.	GLOSSÁRIO	22
9.	ANEXOS	26

## ÍNDICE DE QUADROS

7.7.	É obrigatória a medição de temperatura à entrada do estabelecimento de educação ou ensino?	19
7.8.	A área de isolamento pode ser partilhada por mais do que um caso suspeito?	19
7.9.	Quais são os cuidados a ter durante o transporte de e para as escolas?	20
7.10.	Quais são as medidas a implementar pelos transportes escolares?	20
7.11.	O que faz a escola quando um aluno tem febre?	21
7.12.	O meu educando teve um teste laboratorial para SARS-CoV-2 positivo, o que faço?	21
8.	GLOSSÁRIO	22
9.	ANEXOS	26

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1.	Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar	4
Figura 2.	Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar	7
Figura 3.	Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar	15

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação leveira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

### 1.2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Para minimizar o risco de infecção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento entre pessoas;**
- **Higiene pessoal,** nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

### 1.3. ENSINO EM TEMPOS DE COVID-19

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram às suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de

educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

- **Planeamento meticoloso:** atualização ou elaboração de um Plano de Contingência no qual constem os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o **ponto focal do plano de contingência** e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa (Anexo 2);
- **Reorganização do espaço escolar:** os estabelecimentos de educação ou ensino devem ser reorganizados de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021 (Anexo 2);
- **Promoção de comportamentos preventivos:** divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- **Gestão a adequada de casos:** identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública (Capítulo 3);
- **Comunicação fluida:** estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

Antecipando os diferentes cenários que podem ocorrer no contexto escolar em tempos de COVID-19, é essencial organizar uma resposta célere e adequada que permita controlar as cadeias de transmissão e evitar a ocorrência de um surto.

## 2. OBJETIVO

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.

As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação ou ensino.

## 3. GESTÃO DE CASO

### 3.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

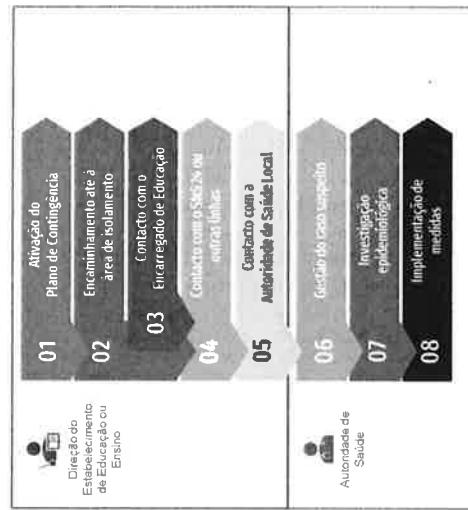


Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1).

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 3).

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - **Autocuidado:** isolamento em casa;
  - **Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;**
  - **Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.**

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

**Nota:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e os(s) respectivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;**
- Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):
  - **Inquérito epidemiológico;**

- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

**8.º)** A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atalho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

**3.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO**

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

### 3.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

- 1º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1).
- 2º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.
- 3º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica (in loco, se necessário)**:

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

- 4º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atalho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

### 3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (RT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

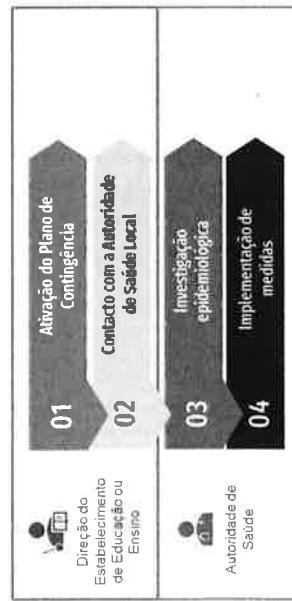


Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e
- Apresentam **teste laboratorial (RT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (RT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

#### 4. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):



#### 4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

- O risco de contrair infecção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

#### 4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

#### MEDIDAS INDIVIDUAIS A APlicar AOS CONTACTOS



Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 ei/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
  - Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.



A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de

#### 4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas **12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

COVID-19" do presente documento (capítulo 3.3) e da Norma nº. 004/2020 da DGS e os procedimentos de "Rastreio de contactos" do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.



#### Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

#### MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência ao Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

\*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

## 5. GESTÃO DE SURTOS

### 5.1. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infecção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como "surtos".

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários**:

- A. **"Surto" numa turma**: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
  - B. **"Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica**: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre elas;
  - C. **"Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica**: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
  - D. **"Surto" sem controlo de transmissão**: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.
- Perante a existência de um "surto" num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:
- **Distanciamento entre pessoas**;
  - Disposição e organização das **salas**;
  - Organização das pessoas por **coortes** (ver Glossário);
  - Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
  - **Ventilação** dos espaços;
  - Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
  - Outros fatores.

Como tal, é importante ressalvar que a avaliação de risco deve ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

## 5.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controlo a implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

\* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro 3 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa **avaliação caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

*Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto*

### CENÁRIOS

### MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR

- |          |   |
|----------|---|
| <b>A</b> | A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo:  |
|          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Isolamento dos casos;</li> <li>• Rastreio de contactos;</li> <li>• Isolamento profilático dos contactos de alto risco;</li> <li>• Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.</li> </ul> |

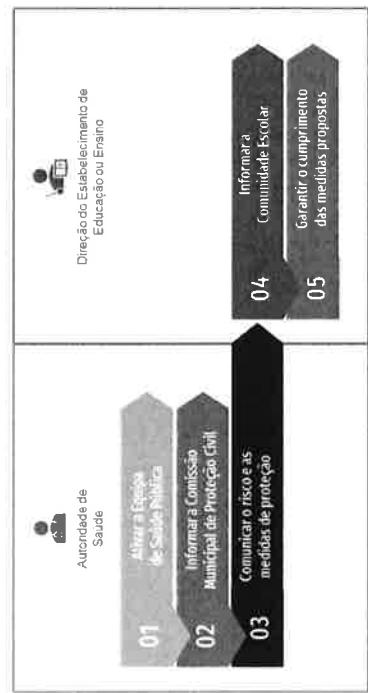
- |          |   |
|----------|---|
| <b>B</b> | A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:  |
|          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;</li> <li>• Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.</li> </ul>  |
| <b>C</b> | A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:  |
|          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.</li> </ul>   |
| <b>D</b> | A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar. |

## 6. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Desta modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.



*Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar*

**5.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.**

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

**1.º**) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

**2.º)** Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

**3.º)** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo 5.2).

**4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos**

## 7. PERGUNTAS E RESPOSTAS

Este capítulo está estruturado sob a forma de perguntas e respostas, procurando elucidar sobre as principais dúvidas que têm surgido relativamente à reabertura dos estabelecimentos de educação ou ensino.

### 7.1. AS CRIANÇAS APRESENTAM MENOR RISCO DE CONTRAIR COVID-19 DO QUE OS ADULTOS?

Segundo a OMS, os casos em idade pediátrica representam apenas cerca de 1 a 3% das infecções por SARS-CoV-2 notificadas a nível mundial. Contudo, estes parecem ser tão suscetíveis à infecção quanto os adultos, apesar de apresentarem formas ligeiras ou assintomáticas (sem sintomas) da doença.

Estão a ser desenvolvidos mais estudos para avaliar o risco de infecção em crianças e jovens.

### 7.2. QUAL É O PAPEL DAS CRIANÇAS NA TRANSMISSÃO?

O contributo das crianças na transmissão de SARS-CoV-2 não é ainda bem conhecido, pelo que são necessários mais estudos.

Embora os menores possam ser menos afetados, importa considerar o elevado número de contactos que estes podem ter no contexto escolar e na comunidade.

Até hoje, foram relatados poucos surtos envolvendo crianças ou estabelecimentos de educação ou ensino. Contudo, o baixo número de casos entre pessoal docente e não docente sugere que a disseminação de COVID-19 em contexto escolar é limitada.

Para o aumento do conhecimento sobre as crianças e a COVID-19, continuam a ser desenvolvidos estudos sobre o papel dos menores na transmissão de SARS-CoV-2, dentro e fora do contexto escolar.

### 7.3. AS CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE SUBJACENTES (ASMA, DIABETES, OBESIDADE) DEVEM VOLTAR À ESCOLA?

Sabe-se que as pessoas com doenças crónicas ou imunossuprimidas podem ter manifestações de COVID-19 mais graves.

As evidências atuais sugerem que o risco de doença grave em menores é, no geral, inferior ao risco em adultos. Contudo, podem ser consideradas precauções adicionais para minimizar o risco de infecção nestes grupos.

Para tal é essencial que a pessoa seja avaliada pelo médico assistente, que deverá considerar o seu estado de saúde e determinar quais os cuidados que deve ter.

### 7.4. QUAL É O PÉRIODO DE INCUBAÇÃO DE SARS-COV-2 NAS CRIANÇAS?

O período de incubação é igual em crianças e adultos. Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

### 7.5. QUEM DEVE UTILIZAR MÁSCARA NAS ESCOLAS?

Em todos espaços dos estabelecimentos de educação ou ensino, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara:

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
- Encarregados de educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.

As **exceções** previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multifacetada ou declaração médica que ateste condição clínica incompatível para a sua utilização.

## 7.6. QUANDO DEVE ALGUÉM REALIZAR TESTE MOLECULAR NAS ESCOLAS?

O teste molecular para a deteção de SARS-CoV-2, é prescrito pela Autoridade de Saúde a todos os casos suspeitos e aos contactos de alto risco, e deve ser realizado no cumprimento do descrito na Orientação 015/2020 da DGS.

Deve ser prescrito após a deteção e identificação de um caso suspeito e realizado o mais rapidamente possível.

Aos contactos classificados como tendo exposição de alto risco é prescrito o teste laboratorial pela Autoridade de Saúde, após o resultado positivo do caso inicialmente identificado.

## 7.7. É OBRIGATÓRIA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA À ENTRADA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO?

A medição de temperatura não é obrigatória nem é uma medida recomendada. Qualquer pessoa, aluno ou pessoal docente ou não docente, que frequente o estabelecimento de educação ou ensino deve vigiar o seu estado de saúde e não se deve dirigir para lá, se verificar o aparecimento de sintomatologia, entre a qual se encontra a febre. Além disso, em 19 de maio de 2020, a Comissão Nacional de Proteção de Dados pronunciou-se relativamente à recolha de dados de saúde nas escolas, referindo que esta só pode ocorrer se houver manifestação explícita de vontade por parte do aluno, ou do encarregado de educação, e não houver consequências para a sua não aceitação.

## 7.8. A ÁREA DE ISOLAMENTO PODE SER PARTILHADA POR MAIS DO QUE UM CASO SUSPEITO?

A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos dos aplicados à área de isolamento.

## 7.9. QUAIS SÃO OS CUIDADOS A TER DURANTE O TRANSPORTE DE E PARA AS ESCOLAS?

As seguintes medidas devem ser praticadas sempre que se utilizem transportes coletivos de passageiros, públicos ou privados, de acordo com a Orientação 027/2020 da DGS:

- Etiqueta respiratória;
- Higiene das mãos – desinfetar ou lavar as mãos depois de tocar em superfícies ou objetos;
- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex. um por banco);
- Utilização de máscara no transporte (ex: autocarros escolares, metro, entre outros).

## 7.10. QUAIS SÃO AS MEDIDAS A IMPLEMENTAR PELOS TRANSPORTES ESCOLARES?

As medidas a aplicar no transporte de crianças estão presentes na Orientação 025/2020 da DGS, sendo complementadas com as recomendações da Orientação 027/2020 da DGS, no que concerne ao transporte coletivo de passageiros. De destacar:

- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex. um por banco);
- Sinalizar os lugares onde as pessoas se devem sentar, quando o meio de transporte o permita, por forma a garantir o distanciamento recomendado entre passageiros;
- Lotação máxima de 2/3 da sua capacidade (Art. 13.ºA do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual);
- Disponibilização de solução antisséptica à base de álcool à entrada e saída da viatura;
- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a Orientação 014/2020 da DGS.

## 7.11. O QUE FAZ A ESCOLA QUANDO UM ALUNO TEM FEBRE?

A febre é um sinal que faz parte da definição de caso suspeito de COVID-19. Como tal, ao identificarse um aluno com temperatura corporal  $\geq 38^{\circ}\text{C}$  deve seguir-se os procedimentos descritos no capítulo “Gestão de Casos”, nomeadamente o contacto com o Encarregado de Educação, o SNS 24 (808 24 24) ou as linhas telefónicas criadas especificamente para este efeito e a Autoridade de Saúde Local.

Importa considerar que a febre é um sinal inespecífico, que faz parte do quadro clínico de outras doenças. Durante o período de inverno, é comum crianças e jovens apresentarem quadros respiratórios decorrentes de outras doenças.

## 7.12. O MEU EDUCANDO TEVE UM TESTE LABORATORIAL PARA SARS-COV-2 POSITIVO, O QUE FAÇO?

Um aluno com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, deve permanecer em isolamento, seguindo as indicações da Autoridade de Saúde, até cumprir com os critérios de cura.

Esta pessoa é acompanhada clinicamente por um médico de família, utilizado a plataforma Trace COVID-19.

Deve permanecer em casa e estar contactável para o acompanhamento clínico e para a realização da investigação epidemiológica pela Autoridade de Saúde (de acordo com o aplicável da Orientação 010/2020 da DGS).

Este só poderá retomar as atividades letivas após cumprir os critérios de cura e ter indicação da Autoridade de Saúde.

## 8. GLOSSÁRIO

**Autoridade de Saúde:** Entidade à qual compete a decisão de intervenção do Estado na defesa da saúde pública, na prevenção da doença e na promoção e proteção da saúde, bem como no controlo dos fatores de risco e das situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuizos graves à saúde dos cidadãos ou dos aglomerados populacionais (Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril).

**Avaliação de risco:** Conjunto de procedimentos desenvolvidos para conhecimento das características e do risco envolvido.

**Caso confirmado:** Pessoa que preenche os critérios de definição de caso confirmado (clínicos, laboratoriais e/ou epidemiológicos) para uma determinada infecção ou doença (Last, 2007). No caso da COVID-19 são as pessoas com confirmação laboratorial de COVID-19, ou seja, com resultado de rRT-PCR para SARS-CoV-2 positivo para pelo menos dois alvos distintos do genoma, dos quais pelo menos um específico para SARS-CoV-2 (que distinga dos outros coronavírus, incluindo o SARS-CoV-1) (Orientação 015/2020 de 23/03/2020 da DGS).

**Caso primário:** O primeiro caso de uma cadeia de transmissão e o responsável pela introdução de uma determinada infecção ou doença na população (Last, 2007).

**Caso secundário:** Caso infetado a partir do caso primário (Last, 2007).

**Caso suspeito:** Pessoa que preenche os critérios de definição de caso suspeito (clínicos, laboratoriais e/ou epidemiológicos), de uma determinada infecção ou doença (Last, 2007). No caso da COVID-19 são as pessoas que desenvolvem quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

**Caso:** Um indivíduo da população ou do grupo em estudo identificado como sofrendo de uma dada infecção, doença, perturbação de saúde ou de outra condição em estudo (Last, 2007).

**Contacto:** A pessoa que, por ter estado em associação com algo ou alguém infectado, ou com um ambiente contaminado por um agente infeccioso, tem risco de adquirir esse agente (Adaptado de Last, 2007).

**Contágio:** Transmissão da infecção por contacto direto, gotículas de saliva, artigos ou outros objetos contaminados (Last, 2007).

**Controlo:** Intervenções, operações, projetos ou programas em curso, com o fim de reduzir a incidência e/ou prevalência ou mesmo de eliminar as doenças em questão.

**Coorte:** grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns.

**COVID-19:** Doença causada pelo SARS-CoV-2 / novo coronavírus / 2019-nCoV (OMS, 2020).

**Desinfecção:** Destruição térmica ou química de microrganismos. Dependendo do nível de desinfecção, destrói a maioria dos microrganismos presentes, mas não necessariamente as formas esporuladas (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Desinfetante:** Agente químico ou físico, aplicado a ambiente inanimado, que destrói microrganismos patogénicos ou outros microrganismos, mas não necessariamente as formas esporuladas (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Equipa de Saúde Escolar:** Conjunto de profissionais de saúde que servem de ligação entre a escola e os serviços de saúde e operationalizam a Saúde Escolar.

**Exposição:** Proximidade e/ou contacto com o reservatório de um agente de doença, de tal forma que se possa verificar a transmissão efetiva desse agente, ou dos seus efeitos nocivos, aos indivíduos que sofreram tal contacto (Last, 2007).

**Goticulas:** Partículas de grandes dimensões ( $> 5\mu m$ ), com passagem breve pelo ar quando a fonte e o hospedeiro se encontram muito próximos, sendo produzidas durante a fala, tosse ou espirro e assentando rapidamente nas superfícies (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Infeção:** Transmissão de microrganismos para um hospedeiro, após invasão ou progressão além dos mecanismos de defesa, resultando na sua multiplicação. A resposta do hospedeiro à infecção pode incluir sinais ou sintomas clínicos ou estar ausente (infeções assintomáticas) (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Isolamento:** Separação de doentes ou pessoas contaminadas ou bagagens, contentores, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetados, de forma a prevenir a disseminação da infecção ou da contaminação.

**Limpzeza:** Remoção, geralmente com água e detergente, de sujidade (visível ou perceptível) presente em material, equipamento ou outra superfície, através de processos manuais e/ou mecânicos, que se destina a tornar segura a sua manipulação e/ou descontaminação (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Máscara:** Refere-se ao equipamento utilizado para cobrir a boca e nariz, incluindo máscaras cirúrgicas e de procedimentos (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

**Período de incubação:** Intervalo de tempo entre a infecção e o aparecimento do primeiro sinal ou sintoma da doença em questão (Last, 2007). Período de infeciosidade: Intervalo de tempo de contágio (ECDC, 2010).

**Risco para a saúde pública:** Probabilidade de ocorrência de um evento ou incidente, que pode prejudicar a saúde das populações, com especial relevo para aquele que se pode propagar a nível internacional ou representar um perigo grave e direto (Adaptado de Last, 2007).

**Risco:** Probabilidade da ocorrência de um evento habitualmente indesejável (tal como doença ou óbito) num determinado período de tempo com potencial para causar efeitos deletérios sobre a saúde de populações (Adaptado de Last, 2007).

**SARS-CoV-2:** Anteriormente designado de novo coronavírus ou 2019-nCoV, é o vírus do género coronavírus, família *Coronaviridae*, agente etiológico da COVID-19 (ECD, 2020).

**Saúde Escolar:** é o referencial do sistema de saúde para o processo de promoção da saúde na escola, que deve desenvolver competências na comunidade educativa que lhe permita melhorar o seu nível de bem-estar físico, mental e social e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida.

**Saúde Pública:** Ciência de prevenir a doença, prolongar a vida e promover a saúde através de esforços organizados da sociedade (Acheson, 1988), tendo como ciência de base a epidemiologia, visando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida. Pode também referir-se a uma das carreiras médicas existentes em Portugal.

**Solução antisséptica de base alcoólica (SABA):** preparação de base alcoólica desenvolvida para aplicação nas mãos com o objetivo de inativar e/ou temporariamente reduzir o crescimento de microrganismos. Estas preparações podem conter um ou mais tipos de álcool com excipientes, outros ingredientes

ativos, e emolientes (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 - Precauções Básicas do Controlo da Infecção).

**Surto:** Ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

**Transmissão de infecção:** Qualquer mecanismo, ou o conjunto de mecanismos, pelo qual um agente infecioso se dissemina e propaga, através do meio ambiente, para outros hospedeiros suscetíveis.

**Unidade de Saúde Pública:** Na área geodemográfica do ACES em que se integra, compete à Unidade de Saúde Pública elaborar informação e planos em domínios da saúde pública, proceder à vigilância epidemiológica, gerir programas de intervenção no âmbito da prevenção, promoção e proteção da saúde da população em geral ou de grupos específicos e colaborar, de acordo com a legislação respetiva, no exercício das funções de autoridade de saúde (Decreto-Lei n.º 28/2008, 22 de fevereiro).

**Vacina:** Preparação biológica produzida através de microrganismos (vírus ou bactérias) mortos (inativos) ou atenuados, ou através das toxinas por eles produzidos), administrada no sentido de promover imunidade contra uma doença específica (DGS, 2017).

**Via de transmissão:** Transmissão a partir da fonte até ao hospedeiro, através de contacto direto, indireto, veículo comum, via aérea ou através de vetor (Last, 2007).

**Vigilância ativa:** Monitorização, por período de tempo equivalente ao limite máximo do período de incubação da doença, do aparecimento de sinais ou sintomas sugestivos do seu desenvolvimento, a fim de evitar a sua transmissão.

**Vigilância epidemiológica:** Recolha sistemática, análise e interpretação de dados, com vista à sua comunicação atempada (interna e externa), nomeadamente aos decisores políticos e responsáveis pela prevenção e controlo de doenças.

**Vigilância passiva:** Monitorização, por período de tempo equivalente ao limite máximo do período de incubação da doença, do aparecimento de sinais ou sintomas sugestivos do seu desenvolvimento, a fim de evitar a sua transmissão.

**Vigilância:** Recolha, compilação e análise sistemática e contínua de dados, para efeitos de saúde pública e difusão, em tempo útil, da informação para efeitos de availiação e resposta, de acordo com as necessidades.

## 9. ANEXOS

**Anexo 1:** Lista de contactos úteis

**ANEXO 2:** Checklist para a reabertura dos estabelecimentos de educação ou ensino

**Anexo 3:** Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19

**Anexo 4:** Minuta dirigida à Direção do estabelecimento de educação ou ensino

**Anexo 5:** Minuta dirigida aos Encarregados de Educação

**ANEXO 6:** Formulário para a autoridade de saúde

#### ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

DIRETOR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OU ESCOLA NÃO AGRUPADA

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

(-----OUTROS-----)

#### ANEXO 2: CHECKLIST PARA A REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO OU ENSINO



##### PLANO DE CONTINGÊNCIA

- ✓ **Elaboração e/ou atualização** do Plano de Contingência para a COVID-19, com:
- Medidas a aplicar** para a abertura do estabelecimento de educação ou ensino em segurança;
  - Identificação do ponto focal** do Plano de Contingência no estabelecimento de educação ou ensino e de, pelo menos, um substituto;
  - Estratégias de substituição** de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático;
  - Procedimentos** a adoptar perante um caso suspeito de COVID-19;
  - Fluxo de atuação** perante um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 (Anexo 3);
- ✓ **Identificação** de uma ou mais **áreas de isolamento**;
- Trajetos** possíveis para o caso suspeito se deslocar até à área de isolamento, devidamente assinalados;
- ✓ **Lista** atualizada de **contactos** a ativar perante um caso suspeito de COVID-19:
- Autoridade de Saúde Local / Equipa de Saúde Pública;
  - SNS 24;
  - Contactos de emergência das crianças ou alunos.
- ✓ **Divulgação do plano** por todos os profissionais (pessoal docente e não docente), alunos e encarregados de educação.
- ✓ **Informação ao pessoal docente e não docente** para zelar pelo cumprimento do mesmo e saber quando e como o ativar em caso de necessidade.



##### PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

- ✓ **Elaboração** de um **Plano de Comunicação e Informação**, com:
- Designar uma **equipa** responsável pela comunicação/articulação/informação;
- **Fluxos de informação**:
- Interna (com o pessoal docente e não docente, com os alunos);

- Interinstitucional (com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros);
- Externa (com os encarregados de educação, associações de pais);
- ☐ **Canais** de comunicação (e-mail, sms, sites dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, posters, placards...);
- ☐ **Informação** baseada na evidência constantemente atualizada, a ser disseminada (ex: cartazes informativos da DGS com as medidas preventivas para promover as boas práticas na escola);

Identificação de **fluxo de comunicação** (quem informa quem) de acordo com a cadeia hierárquica e a gravidade da situação (as Autoridades de Saúde Locais, toda a comunidade escolar, só pessoal docente ou não docente entre outros);

☐ **Mensagens-chave** preparadas para diferentes contextos e níveis de emergência, como por exemplo:

- Alterações à organização e funcionamento do estabelecimento ou do Plano de Contingência;
- Orientações para o pessoal docente promover a educação para a saúde, dando aulas que propiciem a adoção de comportamentos preventivos;
- Mensagem a veicular caso seja identificado um caso suspeito, confirmado ou surto no estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 5);

☐ Agendamento de **reuniões periódicas** com a comunidade escolar que permitam reportar o que tem corrido bem e o que necessita de melhorias, atualizar os conhecimentos relativamente ao Plano de Contingência.

#### REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

✓ Aplicar medidas recomendadas (Orientações Ano letivo 2020/2021):

##### Distanciamento físico:

- Maximizar o espaço entre as pessoas (sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro);
- Sinalizar os trajetos de circulação e os pontos de espera em filas;
- Sinalizar os lugares a ocupar nas mesas dos refeitórios;
- Segmentação dos espaços comuns para funcionamento em cortes (ex: recreio);

##### Higiene das mãos, etiqueta respiratória e utilização de máscara:

- Afilar cartazes da DGS;
- Verificar condições das instalações sanitárias;

- Verificar existência de caixotes do lixo;
- Disponibilizar dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA);

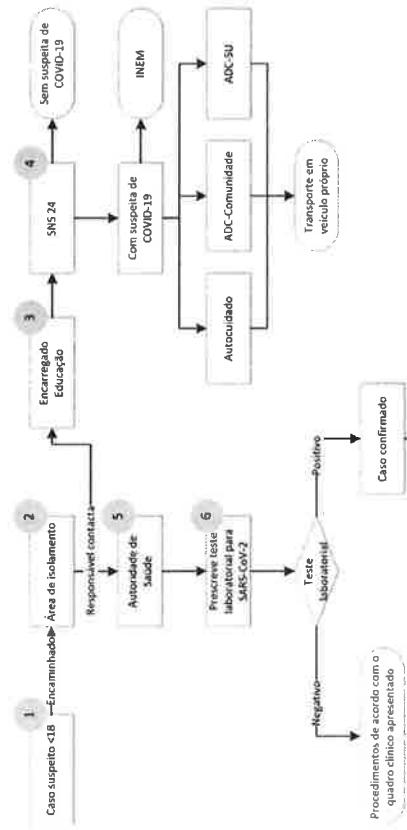
##### Caso suspeito:

- Sinalização da área de isolamento e circuitos;
- Equipar a sala de isolamento com os materiais recomendados.

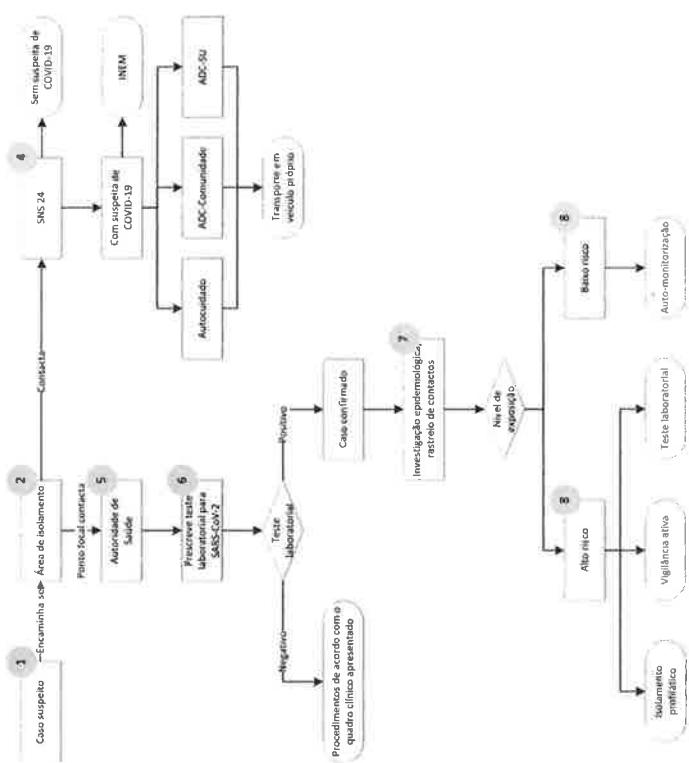
✓ **Limpesa geral** a todo o estabelecimento de educação ou ensino (Plano "Limpesa e desinfecção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19").

Após estas fases de planificação, comunicação, informação, reorganização do espaço, a escola estará pronta a abrir em segurança.



**ANEXO 3: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19**

Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

## **ANEXO 4: MINUTA DIRIGIDA À DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO**

[Contacto da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local]

[Lugar e data de comunicação]

Exmo.(a) Sr.(a) Diretor(a),

Vimos, por este meio, comunicar que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no Vosso estabelecimento de educação/ensino, tendo sido detetados \_\_\_\_\_ casos até à data.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

Perante a ocorrência de um caso ou surto por COVID-19, as principais medidas de controlo são o diagnóstico precoce,

### **o isolamento dos casos e o rastreio de contactos.**

- \* Os casos confirmados por COVID-19 devem ficar em isolamento até à cura, caracterizada por ausência completa de febre (sem recurso a medicamentos antipiréticos) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos com um teste laboratorial (RT-PCR) negativo (sem internamento hospitalar) ou 2 testes laboratoriais (RT-PCR) negativos (com internamento hospitalar), realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas;
- \* Os contactos classificados como de alto risco devem ficar em isolamento profilático durante 14 dias desde a última exposição, sendo submetidos a teste laboratorial (RT-PCR);
- \* Todos os casos e contactos a quem for determinado isolamento devem regressar às atividades letivas ou laborais, apenas por nossa indicação;
- \* Os contactos classificados como de baixo risco deverão manter as suas atividades letivas e laborais normais, realizando a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de COVID-19.

Reforça-se a implementação das medidas de prevenção e higienização previstas no plano de contingência do estabelecimento de educação/ensino.

Se surgir qualquer dúvida, os nossos contactos encontram-se identificados acima.

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura da Autoridade de Saúde Pública]

**ANEXO 5: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluida, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 ([www.covid19.minsaud.e.pt](http://www.covid19.minsaud.e.pt)).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]

**ANEXO 6: FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE**

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

**INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:**

Nome do estabelecimento de educação ou ensino.

Endereço:

Freguesia:

Telefone:

Enderroto eletrónico:

**INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO**

Nome:

Telefone:

Endereço eletrónico:

**INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO**

O caso confirmado é aluno:

Nome:

Idade:

Telefone do/a Encarregado/a de Educação:

Turma:

Número de alunos da turma:





Direção Geral da Saúde

Avenida D. António Henriques, 45  
1049-005 Lisboa - Portugal  
Tel: +351 21 843 05 00  
Fax: +351 21 843 05 30  
E-mail: geral@dgs.pt



# **Planos de Higienização**

**Anexo I – Plano de  
Higienização**

FREQUÊNCIA	PRODUTO	PERIGOS	DOSAGEM	PROCEDIMENTO	EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL	RESPONSÁVEL
Pavimento 	Multiusos Ou Hipoclorito de Sódio 5%		Diluir 50 ml em 5 L água Ou 100ml Hipoclorito de sódio em 4900ml água	1. Limpar/varrer o pavimento; 2. Preparar a solução de limpeza; 3. Lavar o pavimento com mopa húmida ou esfregona; 4. Enxaguar e deixar secar		Luvas Óculos ASSISTENTES EDUCATIVOS
Tectos/ Paredes 	Após cada utilização (se aplicável)		Diluir 50 ml em 5 L água	1. Preparar uma solução de limpeza; 2. Lavar os tetos e paredes de cima para baixo, utilizando pano ou mopa húmida; 3. Deixar atuar 5 minutos; 1. Enxaguar com água limpa, limpar com papel ou deixar secar.		Luvas Óculos Máscara ASSISTENTES EDUCATIVOS
						Máscara

FREQUÊNCIA	PRODUTO	PERIGOS	DOSAGEM	PROCEDIMENTO	EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL	RESPONSÁVEL
Corrimões/ Interruptores/ Maçanetas/ Puxadores/ 	Desinfetante Multiusos 	   	Pulverização 	1. Pulverizar num pano/toalhete 2. Limpar a superfície 3. Deixar secar ao ar	Óculos  Luvas 	ASSISTENTES EDUCATIVOS
Bancadas Mesas Cadeiras 	A cada utilização	   	Pulverização 	2. Pulverizar diretamente na superfície a uma distância de 20 cm 3. Espalhar com toalhas de papel descartável 4. Deixar secar ao ar	Luvas  Bata de proteção 	ASSISTENTES EDUCATIVOS

FREQUÊNCIA	PRODUTO	PERIGOS	DOSAGEM	PROCEDIMENTO	EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL	RESPONSÁVEL
<b>Mobiliário</b> Após cada utilização	Desinfetante Multitulos Ou Hipoclorito de Sódio 5%		Pulverização Puro Ou 10ml Hipoclorito de sódio em 990ml água) 	<p>1. Pulverizar diretamente na superfície a uma distância de 20 cm            2. Espalhar, de cima para baixo, com toalhas de papel descartável            3. Deixar secar ao ar</p>	Luvas  Bata de proteção 	Óculos  Máscara 
<b>Mãos</b>  <b>AO INICIAR O TRABALHO E SEMPRE NECESSÁRIO</b>	Desinfetante Multitulos		N.A.	<p>1. Aplicar uma pequena dose do sabonete líquido bactericida, sem cheiro, sobre as mãos            2. Esfregar as mãos, seguindo o procedimento afixado            3. Por fim aplicar o desinfectante álcoolgel seguindo o procedimento afixado</p>	N.A.	N.A.
<b>Fardamento</b>  	Diário		Detergente e desinfectante para máquina	<p>1. Lavar o fardamento num ciclo de lavagem que integre pré-lavagem, lavagem a uma temperatura de <b>60°C</b>, seguido de um ciclo de desinfeção química            Nota: Não misturar o fardamento com outra roupa</p>	N.A.	N.A.

FREQUÊNCIA	PRODUTO	PERIGOS	DOSAGEM	PROCEDIMENTO	EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL	RESPONSÁVEL
<b>Instalações Sanitárias</b> 	Desinfetante Multiusos Ou Hipoclorito de Sódio 5%  3x dia Quando necessário	   	Pulverização e/ou limpeza por via húmida (máquina pressão ou balde e esfregona) ou 100ml Hipoclorito de sódio em 4900ml água	1. Diluir o produto em água; 2. Aplicar o produto nas superfícies a limpar; 3. Enxaguar com bastante água; 4. Deixar secar.	  	Luvas  Bata de proteção
<b>Caixotes do lixo</b> 	Desinfetante Multiusos  1 x dia	   	Pulverização	1. Aplicar o produto diretamente sobre a superfície na diluição recomendada 2. Deixar atuar durante 5 minutos e escovar de seguida 3. Enxaguar com água.	  	Luvas  Bata de proteção

FREQUÊNCIA	PRODUTO	PERIGOS	DOSAGEM	PROCEDIMENTO	EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL	RESPONSÁVEL
Zonas exteriores envolventes ao Estabelecimento	2x ao dia	Hipoclorito de Sódio 5%	Pulverização e/ou limpeza por via húmida (máquina pressão ou balde e esfregona) ou 100ml Hipoclorito de sódio em 4900ml água	<p>1. Diluir o produto em água;</p> <p>2. Pulverizar e/ou Aplicar o produto nas superfícies a limpar;</p> <p>3. Deixar secar.</p> 	   	Luvas Óculos Máscara Responsável Local



## **MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICAS**

- orientações para uma correta utilização -



**Lavar adequadamente as mãos antes e depois da utilização das máquinas de venda automática, e, antes e depois do consumo dos alimentos (lavagem durante 20 segundos com água e sabão).**

 **Manusear a máquina com um lenço de papel ou equivalente que no final deverá ser colocado no lixo.**



**Adotar as medidas de etiqueta respiratória (tossir para o antebraço/ braço ou para um lenço de papel) e evitar tocar no nariz, olhos e boca no momento em que está a manusear a máquina.**



**Cumprir as regras de distanciamento social, mantendo a distância de segurança de pelo menos 1 metro (na fila para acesso à máquina ou durante o consumo dos produtos alimentares).**



**Não retirar da máquina alimentos para consumo por parte de outras pessoas. A partilha de alimentos entre pessoas não deve acontecer.**



**Evitar consumir os produtos alimentares retirados da máquina na sua proximidade, evitando aglomerados de pessoas.**

#sejaumagentedesaudepublica #estamoson #umconselhodadgs

# NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

## RECOMENDAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

### Medidas internas:

- ❑ Assegurar a disponibilidade de:
  - ❑ Estruturas para a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
  - ❑ Toalhetes de papel (deve ser evitado o uso de toalhas de tecido);
  - ❑ Contentores próprios para a colocação de lixo e restantes resíduos;
- ❑ Assegurar a limpeza das superfícies de utilização comum várias vezes ao dia, de acordo com as recomendações existentes;
- ❑ Disponibilizar no início das filas para a cantina dispensadores de solução alcoólica, e promover a sua utilização antes das refeições;
- ❑ Proceder à renovação de ar das salas de aula e de espaços fechados, idealmente 6 a 12 renovações por hora;
- ❑ Afixar cartazes ou folhetos promovendo boas práticas e as orientações da Direção-Geral da Saúde:
  - ❑ **Medidas gerais de controlo de infecção** – colocar na entrada da escola e locais com visibilidade;
  - ❑ **Lavagem das mãos** – colocar em todas as casa de banho;
  - ❑ **Guia para utilização de solução à base de álcool** - colocar no início das filas para a cantina.

### Recomendações gerais:

- ❑ Todos os docentes e não docentes devem desinfetar as mãos à entrada e à saída do estabelecimento de ensino e várias vezes durante o dia, sempre que se justifique;
- ❑ Todos os docentes e não docentes que manifestem sintomas de gripe não devem comparecer na estabelecimento de ensino;
- ❑ Os profissionais da escola deverão incentivar e acompanhar as crianças na lavagem das mãos com maior assiduidade.

# NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

## RECOMENDAÇÕES PARA CRIANÇAS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

### Medidas de prevenção da infeção:

Ainda não há vacina para prevenir a doença respiratória aguda, COVID-19. A melhor forma de prevenir a infeção é evitando a exposição ao vírus, por isso deve:

- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Lavar as mãos à entrada do estabelecimento de ensino, várias vezes durante o dia e sempre que se justifique;
- Reforçar junto de crianças e jovens, a importância da higienização das mãos e ensinar a sua correta lavagem:
  - Lavar antes e depois das refeições, depois de brincar e quando chegam a casa;
  - Lavar durante pelo menos 20 segundos;
  - Remover quaisquer artefactos, como anéis e pulseiras, antes da lavagem das mãos;
  - Se não tiver água e sabão disponível, pode usar solução à base de álcool, com pelo menos 60% álcool.
- Informar toda a comunidade, em particular as crianças, da necessidade de "esconder" o espirro, colocando o braço ou um lenço de papel na frente da boca e nariz sempre que espirram ou tosem;
- Evitar tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.
- Evitar partilhar comida, objetos ou outros bens pessoais (brinquedos, material escolar, copos, talheres, telemóveis...);
- Limpar e desinfetar com frequência:
  - Objetos e superfícies de contacto em sua casa e local de trabalho;
  - Objetos de maior utilização pelas crianças/jovens (material escolar, telemóveis...)

Se apresentar sintomas de infeção respiratória (tosse, febre ou dificuldade respiratória), deve:

- Ficar em casa, não vá para a escola ou trabalho;
- Ligar para SNS24 – 808 24 24 24 e seguir as recomendações;
- Não vá diretamente ao seu médico ou às urgências.

# CORONAVÍRUS (COVID-19)

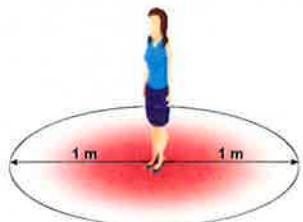
## RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



**Quando espirrar ou tossir  
tape o nariz e a boca com  
o braço ou com lenço  
de papel que deverá ser  
colocado imediatamente  
no lixo**



**Lave frequentemente as  
mãos com água e sabão  
ou use solução à base  
de álcool**



**Se regressou de uma área  
afetada, evite contacto  
próximo com outras pessoas**

**When coughing or sneezing  
cover your mouth and nose  
with your forearm or with  
tissue paper that should  
be placed immediately in  
the trash**

**Wash your hands frequently  
with soap and water or an  
alcohol -based solution**

**If you returned from an  
affected area, avoid contact  
close with people**

**EM CASO DE DÚVIDA LIGUE  
IF IN DOUBT, CALL**

**SNS 24**

**808 24 24 24**



# CORONAVÍRUS (COVID-19)



TOSSE  
COUGH



FEBRE  
FEVER



DIFÍCULDADE RESPIRATÓRIA  
SHORTNESS OF BREATH

+



REGRESSOU DE ALGUMA DAS  
ÁREAS AFETADAS?  
HAVE YOU RETOURNED FROM ANY  
AFFECTED AREAS?

OU  
OR



CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO  
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH  
AN INFECTED PATIENT

LIGUE PARA  
PLEASE CALL

SNS 24 ☎  
**808 24 24 24**

E INFORME SOBRE A SUA VIAGEM RECENTE  
AND REPORT YOUR RECENT TRIP



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
SAÚDE



SNS  
SERVIÇO NACIONAL  
DE SAÚDE 1979-2019



DGS  
desde 1899  
Direção-Geral da Saúde



# CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

## SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU  
TOSSIRES TAPA A BOCA E O  
NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES  
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS  
OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO  
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA



# CORONAVÍRUS (COVID-19)

## INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

### O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter-se informada e atualizada (informação validada - [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)), e mostrar-se disponível para esclarecer as dúvidas que as crianças, jovens e encarregados de educação possam ter.

PRINCIPAIS SINTOMAS:

FEBRE

TOSSE

DIFÍCULDADE RESPIRATÓRIA

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Quando espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.

Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou usar solução à base de álcool.

Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

#### MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- > Caso alguém esteja doente deve ficar em casa
- > Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- > Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo
- > Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápis, borracha...)
- > Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...)
- > Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para **SNS24 - 808 24 24 24** e seguir as recomendações



# CORONAVÍRUS (COVID-19)



TOSSE  
COUGH



FEBRE  
FEVER



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA  
SHORTNESS OF BREATH



REGRESSOU DE ALGUMA DAS  
ÁREAS AFETADAS?  
HAVE YOU RETOURNED FROM ANY  
AFFECTED AREAS?

OU  
OR



CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO  
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH  
AN INFECTED PATIENT

Avise de imediato o segurança ou o administrativo

Immediately contact the staff at the entry



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
SAÚDE

40 ANOS | SNS  
SERVIÇO NACIONAL  
DE SAÚDE 1899-2019

120 ANOS

DGS  
desde  
1899  
Direção-Geral da Saúde



NOVO CORONAVÍRUS

# COVID-19

## LAVAGEM DAS MÃOS

(com uma solução à base de álcool)



Duração total do procedimento: **20 seg.**

**Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!**



Aplica o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



Esfrega as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

**Agora as tuas mãos estão seguras e protegidas!**

NOVO CORONAVÍRUS

# COVID-19

## LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 seg.**

**Irás demorar o mesmo tempo que cantas os “Parabéns”!**



Molha as mãos



Aplica sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfrega as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfrega o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxagua as mãos com água



Seca as mãos com um toalhete descartável



## NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

### RECOMENDAÇÕES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- Ao espirrar ou tossir, faça-o para um lenço de papel e deite-o imediatamente no lixo. Em alternativa pode usar o braço ou a manga com o cotovelo fletido.
- Higienize as suas mãos com frequência. Pode utilizar uma solução à base de álcool que tem uma ação e secagem rápidas, ou em alternativa toalhitas com álcool.
- Desinfete as mãos com a solução à base de álcool ou com as toalhitas com álcool, antes e depois dos pagamentos (de mexer em dinheiro ou cartões).
- Desinfete frequentemente com solução à base de álcool ou toalhitas desinfetantes o volante e as maçanetas das portas interiores e exteriores.
- Entre passageiros, abra as janelas para renovar o ar dentro do táxi.
- Recomende os passageiros a sentarem-se no banco de trás.
- Poderá ter consigo uma máscara cirúrgica , mas só deverá utilizá-la se transportar um passageiro com acessos de tosse frequentes. Ajuste bem a máscara à face e depois de a retirar higienize as mãos.



